



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

EDITAL Nº 009/2026 – CCL/PMCA

PREGÃO Nº 005/2026 – PE SRP/CCL/PMCA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 689.802,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2026, às 10:00 (Horário de Brasília)

FORMA: ELETRÔNICA

USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA
EDITAL Nº 009/2026, DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PE SRP/CCL/PMCA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025008 – SEMED/SMTPAS/PMCA.

Este Edital prevê: Itens para Ampla Participação de Empresas

Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, quanto às disposições gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, entretanto não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

PREÂMBULO

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari/PA**, através da **Comissão de Contratações em Licitações**, com sede na Av. Deputado José Rodrigues Viana, 785 – Centro – Cachoeira do Arari/Ilha de Marajó – Pará – 688.40-000, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 014/2024, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/04/2026

Horário: 10:00 horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência componente do **ANEXO I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da contratação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na Plataforma Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 014/2024.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar no 123/2006 e no artigo 4o da Lei no 14.133/2021.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 3.14. Será permitida a participação de pessoa jurídica constituída em forma de consórcio, desde que observados todos os requisitos estabelecidos no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- a) No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme estabelecido no art. 15, inciso V, § 2º.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos e/ou formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via **plataforma do Portal de Compras Públicas**.
- 4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 4.3. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
 - a) Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b) Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 4.4. Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 4.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação da proposta e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observadas as regras de habilitação deste Edital e Anexos.

- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pre-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- 5.8. Os procedimentos, prazos, condições e modalidades para realização da Garantia da Proposta estão definidos conforme Projeto Básico e em conformidade aos artigos 58 e 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações
- 5.9. A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos itens ao qual irá concorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 5.10. Caso o sistema não permita o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.
- 5.11. A falsidade de quaisquer das declarações requisitadas neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, juntamente com a planilha de composição de custos unitário de cada item, sob pena de desclassificação da proposta, tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão estar acompanhadas da composição de preços unitários para cada item ofertado, com a finalidade de verificar o lance final e sua exequibilidade.
- 6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.2.1. Valor unitário, total e global, ou desconto, quando for o caso;
 - 6.2.2. A quantidade de unidades, observada as quantidades fixadas no Termo de Referência para cada item;
 - 6.2.3. Marca (no que couber);
 - 6.2.4. Fabricante (no que couber);
 - 6.2.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.4. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
- 6.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital e Anexos.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, obedecendo o horário de Brasília.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM UNITÁRIO**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, por meio do qual os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado**.
- 7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.17.2.2. empresas brasileiras;
- 7.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

contratação, o **Agente de Contratação/Comissão** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento (etapa de negociação).

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o **Agente de Contratação/Comissão** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as previsões deste regulamento.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Para a aceitação da Proposta será requisitado que a mesma seja apresentada contendo as informações:
- a) Proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada de todos os documentos que venham lhe dar suporte;
 - b) Razão Social da empresa, CNPJ (número), número de contato telefônico e eletrônico, endereço comercial, banco, agência e número da conta corrente;
 - c) Descrição completa e especificações do objeto (itens, quantidades, informações complementares) de acordo com o **ANEXO I do presente Edital**;
 - d) Apresentar a especificação de cada item da proposta e no que couber: marca, fabricante, procedência, tal qual especificações dispostas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações
 - e) Preço unitário, total e global;
 - f) Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias;
 - g) **Conter de forma expressa, sob pena de desclassificação:**
 - I. **Declaração da licitante** de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, insumos, mão-de-obra, transporte e seguro (se houver), lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
 - II. **Declaração da licitante** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

definidos no instrumento convocatório.

- III. **Declaração da licitante** se responsabilizando pelo cumprimento de todos os prazos e condições de fornecimento previstas neste Edital e anexos, sobretudo conforme disposições e condições do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, sob pena de sofrer a aplicação de sanções desta Administração na forma da Lei.
- IV. **Declaração da licitante** de que os insumos, materiais e equipamentos utilizados são de qualidade, primeira linha, originais, em estrita conformidade às especificações técnicas do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital;
- V. **Declaração da licitante** de que se manterá durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. **Declaração da licitante** de que os produtos ofertados estão registrados e atendem às regulamentações e especificações do INMETRO, ABNT, ANVISA, MAPA, bem como de que estão adequados às exigências dos demais órgãos e agências reguladoras.

8.8. Ainda sob pena de desclassificação da Proposta, deverá a licitante apresentar as seguintes documentações complementares:

- 8.8.1. **Declaração** de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes (caso houver), assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 8.8.2. **Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- 8.8.3. **Declaração** de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 8.8.4. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.5. **Declaração** de que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
- 8.8.6. No que couber, **declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE).

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.9.1. conter vícios insanáveis;
- 8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11. **Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:**
- 8.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 8.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.12. Se após avaliação da planilha de composição de preços ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade.
- 8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.14. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 8.15. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 8.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.17. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.21.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.21.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.21.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.21.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 8.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal e trabalhista**, à **qualificação econômico-financeira** e à **habilitação técnica**.
- 9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.9. **Habilitação Jurídica:**
- 9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 9.9.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como documentos de identificação dos Sócios/Proprietários/Representantes Legais/Acionistas.

9.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhada do QSA.
- 9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas do PJE de jurisdição do Estado da sede da licitante e acompanhada da certidão de ações em autos físicos de 1º e 2ª grau, assim como a Certidão Negativa de Infração Trabalhista (CENIT).
- 9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Estaduais - ICMS, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais incidentes sobre o objeto da licitação, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

Parágrafo Único: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Terão o **prazo de 5 dias** úteis para sanar o vício, reapresentando o documento regularizado. Esse **prazo** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada.

9.11. Habilitação Econômico-Financeira:

- 9.11.1. Certidão Negativa feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, acompanhada da Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão e da Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.
- b) As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem 9.11.2 relativas ao último exercício social exigível.
- c) Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:
- I. publicados em Diário Oficial; ou
 - II. publicados em Jornal; ou
 - III. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - IV. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.
- d) Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado da Certidão de Habilitação do Profissional e Certidão Negativa de Débitos/CND emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade/CRC. Deverá estar acompanhado também Certidão Simplificada com registro de capital social e Certidão Específica de Arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

- 9.11.3. Cálculo dos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IEG)** não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

- a) Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art. 69, da Lei 14.133)

9.12. Habilitação Técnica:

- 9.12.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

reconhecida de quem o subscreveu e acompanhado de sua nota fiscal do fornecimento.

Parágrafo I: para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

Parágrafo II: O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigido quantitativos mínimos, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (Trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.14. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- A. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- B. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.8. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a consequente renovação de seus quantitativos, desde que haja previsão no Estudo Técnico Preliminar e sejam atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Planejamento: a possibilidade de renovação dos quantitativos deverá ter sido previamente analisada na fase de planejamento da contratação, constando de forma expressa neste edital e em seus anexos, bem como na respectiva Ata de Registro de Preços;

II – Vantajosidade: deverá ser demonstrado, mediante justificativa técnica e pesquisa de mercado atualizada, que a manutenção dos preços registrados permanece vantajosa para a Administração Pública;

III – Formalização: a prorrogação e a renovação dos quantitativos deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente motivado, e publicadas na forma da legislação vigente.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - A. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - B. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - A. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- B. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - A. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - B. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - A. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - B. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://cachoeiradoarari.pa.gov.br/>

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:

- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC no 123/2006.
- 13.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei no 14.133/2021;
 - 15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 e 138 da Lei no 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139.
 - 15.5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, prorrogável nos termos da Legislação vigente e das condições previstas.
- 15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei no 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 15.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA MATRIZ DE RISCO

- 16.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos, são as que seguem dispostas em mapa de risco anexo ao **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido estrito, bem como o procedimento para requerimento do reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. **Comete infração administrativa nos termos da Lei no 14.133/2021, a Contratada que:**
- 21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846/2013.
- 21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei no 9.784/1999.
- 21.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 21.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 21.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da **Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari/PA.**

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://cachoeiradoarari.pa.gov.br/>
- 22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- 22.11.1.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 22.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Matriz de Risco;
- 22.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

22.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Cachoeira do Arari/PA, 10 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA Assinado de forma
digital por JAIME DA
BARBOSA:0557 SILVA
6687272 **BARBOSA:0557668727**
2

JAIME DA SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari/PMCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E (DEMAIS APÊNDICES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO COMUM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026008 – SEMED/SEMPAS/PMCA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da contratação versa sobre a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	625861	BOLETIM DE NOTAS – CONFORME MODELO ANEXO– PAPEL CARTÃO AP 180G, LISO	UND	6000	R\$ 6,98	R\$ 41.880,00
2	625895	DIÁRIO DE CLASSE – 1º Ciclo — 1º ao 3º ano – infantil- CONFORME MODELO ANEXO	UND	2000	R\$ 24,40	R\$ 48.800,00
3	625895	DIÁRIO DE CLASSE – 2º Ciclo — 4º ao 5º ano - anos iniciais- CONFORME MODELO ANEXO	UND	2000	R\$ 18,87	R\$ 37.740,00
4	625895	DIÁRIO DE CLASSE – 3º Ciclo— 6º ao 9º ano e EJA – anos finais-CONFORME MODELO ANEXO	UND	2000	R\$ 34,14	R\$ 68.280,00
5	481277	FICHA INDIVIDUAL - CONFORME MODELO ANEXO	UND	6000	R\$ 5,71	R\$ 34.260,00
6	626366	RELATÓRIO INDIVIDUAL – RELATÓRIO PEDAGÓGICO INFANTIL 02 E 03 ANOS – 5 PÁGINAS – CONFORME MODELO ANEXO	UND	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
7	626366	RELATÓRIO INDIVIDUAL – RELATÓRIO PEDAGÓGICO INFANTIL 04 E 05 ANOS – 5 PÁGINAS – CONFORME MODELO ANEXO	UND	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
8	626366	RELATÓRIO INDIVIDUAL – RELATÓRIO PEDAGÓGICO INFANTIL 04 E 05 ANOS – 7 PÁGINAS – CONFORME MODELO ANEXO	UND	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
9	626366	HISTÓRICO ESCOLAR – CONFORME MODELO ANEXO	UND	6000	R\$ 2,28	R\$ 13.680,00
10	626366	PROCESSO ADMINISTRATIVO - Impresso Padronizado Material: Papel Sulfite, Características Adicionais: Conforme Modelo do Órgão.	UND	2000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

11	473718	BANNER 3M POR 3M – Material: Lona Vinílica Aplicação: Eventos Características Adicionais: Bastão E Cordão	UND	50	R\$ 427,30	R\$ 21.365,00
12	473718	BANNER 2M POR 2M – Material: Lona Vinílica Aplicação: Eventos Características Adicionais: Bastão E Cordão	UND	50	R\$ 304,25	R\$ 15.212,50
13	473718	BANNER 2M POR 3M – Material: Lona Vinílica Aplicação: Eventos Características Adicionais: Bastão E Cordão	UND	50	R\$ 307,62	R\$ 15.381,00
14	473718	BANNER 2M POR 1M – Material: Lona Vinílica Aplicação: Eventos Características Adicionais: Bastão E Cordão	UND	50	R\$ 123,50	R\$ 6.175,00
15	473718	BANNER 1M POR 1,2M – Material: Lona Vinílica Aplicação: Eventos Características Adicionais: Bastão E Cordão	UND	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
16	625070	CRACHÁ – Cartão Identificação Material: Pvc Rígido , Comprimento: 54 MM, Largura: 86 MM, Características Adicionais: Acompanhado De Cordão Nylon, Alta Resolução.	UND	150	R\$ 5,49	R\$ 823,50
17	47138	CONVITE 15 X 20 - Cartão-Convite Material: Papel Couchê, Gramatura: 170 G/M.	UND	1000	R\$ 5,01	R\$ 5.010,00
18	471386	CONVITE 10 X 15 - Cartão-Convite Material: Papel Couchê, Gramatura: 170 G/M .	UND	1000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
19	481746	COPO DE PLÁSTICO PERSONALIZADO COLORIDO – Material: Acrílico , Capacidade: 550 ML, Características Adicionais: Sem Tampa, Personalizado	UND	500	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
20	462585	GARRAFA PLÁSTICA PERSONALIZADA DE 500ML - Material: Plástico, Aplicação: Armazenamento De Líquidos, Características Adicionais: Tampa/Valvula/Personalizada, Conforme Modelo do Órgão, Tipo: Squeeze.	UND	500	R\$ 10,62	R\$ 5.310,00
21	399674	GARRAFA PLÁSTICA PERSONALIZADA DE 1L – Material: Plástico, Capacidade: 1L, Aplicação: Água, Características Adicionais: Com Tampa.	UND	500	R\$ 22,66	R\$ 11.330,00
22	424010	CANECA PERSONALIZADA – Material: Porcelana, Capacidade: 250 ML, Características Adicionais: Com Alça, Cor: Branca.	UND	500	R\$ 10,88	R\$ 5.440,00
23	295755	ADESIVO PERSONALIZADO 10 POR 15 – Adesivo tipo: Informativo/Educativo/Propaganda, Características Adicionais: Vinil Leitoso, Impressão Policromia.	UND	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
24	449561	ADESIVO PERSONALIZADO 20 POR 30 – Adesivo tipo: Informativo/Educativo/Propaganda, Características Adicionais: Vinil Leitoso, Impressão Policromia.	UND	500	R\$ 1,57	R\$ 785,00
25	377531	REPOGRAFIA	UND	50000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

26	622965	BANDEIRA PERSONALIZADA 2M POR 2,5M - Bandeira Em Geral Material: Oxford, Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face, Desenho: Conforme Modelo do Órgão	UND	200	R\$ 69,53	R\$ 13.906,00
27	467923	BANDEIRA PERSONALIZADA 1M POR 1,2M - Bandeira Em Geral Material: Náilon, Características Adicionais: 2,5 Panos, Cor: De Acordo Projeto, Desenho: De Acordo Projeto	UND	200	R\$ 160,90	R\$ 32.180,00
28	624617	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL Bandeira Em Geral Material: Cetim , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Características Adicionais: Bandeira Nacional Do Brasil , Cor: De Acordo Com O Projeto	UND	50	R\$ 172,59	R\$ 8.629,50
29	615453	BANDEIRA OFICIAL DO PARÁ – Bandeira Em Geral Material: Náilon , Comprimento: 256 CM, Largura: 180 CM, Características Adicionais: 4 Panos, Costura Reforçada, Com Tralha E Ilhoses , Cor: De Acordo Projeto , Desenho: Conforme Modelo	UND	50	R\$ 229,28	R\$ 11.464,00
30	615453	BANDEIRA OFICIAL DE CACHOEIRA DO ARARI – Bandeira Em Geral Material: Náilon , Comprimento: 256 CM, Largura: 180 CM, Características Adicionais: 4 Panos, Costura Reforçada, Com Tralha E Ilhoses , Cor: De Acordo Projeto , Desenho: Conforme Modelo	UND	50	R\$ 229,28	R\$ 11.464,00
31	625377	Espiral Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Diâmetro: 29 MM Comprimento: 33 CM Apresentação: Embalagem Com 100 Unidades/	UND	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
32	223193	Capa Classificadora Material Capa: Plástico Transparente , Tamanho: Ofício , Material Contracapa: Plástico Transparente , Espessura Papelão: 5 MM, Revestimento Contracapa: Pvc , Espessura Revestimento: 5 MM, Cor Contracapa: Branca , Aplicação: Fechado , Dispositivo Fixação Documento: Plástico , Material: Papelão Prensado	UND	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
33	18422	PLASTIFICAÇÃO – TAMANHO A4	UND	300	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00
34	480102	BOLSA PERSONALIZADA DE MATERIAL RECICLÁVEL-Sacola Material: Algodão Cru , Comprimento: 40 CM, Largura: 36 CM, Cor: 1/0 , Material Alça: Algodão Trançado , Diâmetro Alça: 30 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo , Comprimento Da Alça: 60 CM, Gramatura: 247 G/M	UND	1500	R\$ 9,50	R\$ 14.250,00
35	623334	CAMISAS DE MALHA FIO 30 – Camisa Uniforme Material: 100% Algodão , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Redonda , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo , Aplicação: Uniforme	UND	1800	R\$ 25,43	R\$ 45.774,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

36	625041	CARTAZES IMPRESSOS EM PAPEL COUCHE – TAMANHO 46/64 – CARTAZES - Cartaz Material: Papel Couchê Brilho , Gramatura: 180 G/M2, Quantidade Cores Impressão: 4/0, Características Adicionais: Impressão Offset	UND	500	R\$ 3,97	R\$ 1.985,00
37	441027	FLYER PAPEL COUCHE 15/21 Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Brilho Tipo: Folheto Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	UND	1000	R\$ 2,77	R\$ 2.770,00
38	619438	Prendedor De Crachá Material: Poliéster , Cor: Azul Marinho , Comprimento: 80 CM, Largura: 10 MM, Tipo: Cordão , Espessura: 1,2 M	UND	500	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
39	624319	BONÉ PERSONALIZADO – Boné Material Corpo: Tecido Microfibras , Material Aba: Plástico Flexível , Material Regulador Abertura: Velcro , Modelo: Tradicional , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Tamanho: Único	UND	1000	R\$ 19,62	R\$ 19.620,00
40	613287	LONAS – Lona Material: Pvc , Aplicação: Cobertura Caminhão , Tamanho: 6x4m , Características Adicionais: Gramatura 690g/M2, Proteção Uv, 600 Micras	UND	50	R\$ 845,02	R\$ 42.251,00
41	393355	Faixa Propaganda Material: Lona Vinílica , Comprimento: 1,28 M, Largura: 0,90 M, Características Adicionais: Impressão Digital Policromia/Acabamento C/ Bastões	UND	50	R\$ 181,00	R\$ 9.050,00
42	379052	Faixa Propaganda Material: Plástico , Comprimento: 7 M, Largura: 0,80	UND	50	R\$ 98,53	R\$ 4.926,50
43	625182	Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Fosco , Tipo: Panfleto, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais 1: 3 Dobras, Impressão Off-Set	UND	1000	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
44	625181	Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Fosco , Tipo: Panfleto, Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Impressão Frente/Verso, Conforme Modelo do Órgão	UND	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 633.122,00

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL -STMPAS						
ITEM	CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	16390	Banner em lona (80x120cm) impressão digital em lona 440g, acabamento com bastão e cordão para fixação em paredes ou ganchos.	UND	40	R\$ 71,58	R\$ 2.863,20
2	16390	Banner em lona (120x180cm) Formato grande para eventos e palestras, em lona de alta gramatura com reforço nas bordas.	UND	40	R\$ 94,33	R\$ 3.773,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

3	16390	Banner em lona (40x150cm) Formato grande para eventos e palestras, acabamento com bastão e cordão para fixação em paredes ou ganchos.	UND	40	R\$ 73,81	R\$ 2.952,40
4	478158	faixa de rua (300x700) Lona com ilhós nas extremidades para divulgação de campanhas sazonais em vias públicas.	UND	40	R\$ 154,41	R\$ 6.176,40
5	445723	Wind Banner flag Bandeira em tecido sublimado (dupla face) com haste flexível e base para sinalização em ações de rua.	UND	80	R\$ 228,34	R\$ 18.267,20
6	479729	Folders Informativos A4 com 3 dobras Papel Couché 115g, colorido, para orientação sobre programas sociais e direitos.	UND	1200	R\$ 2,44	R\$ 2.928,00
7	19445	planfetos de campanha A5 Papel Couché 90g, colorido, para distribuição em massa em mutirões e visitas.	UND	1200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
8	39630	Cartazes A3 Impressão colorida em papel Couché 150g, para divulgação de cronogramas em murais internos e externos.	UND	600	R\$ 2,44	R\$ 1.464,00
9	452932	Pastas com bolso 31x45 no couche 250g laminado	UND	1000	R\$ 3,56	R\$ 3.560,00
10	471375	Blocos destacáveis: Tamanho A5 retrato com 50 folhas.	UND	500	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00
11	18724	Ecobags 30x40cm sublimadas	UND	800	R\$ 12,17	R\$ 9.736,00
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 56.680,40
						R\$ 689.802,40

VALOR GLOBAL: (LOTE 01 + LOTE 02) R\$ 689.802,40 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

- 1.2. O(s) material(ais) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Em caso de **divergência entre a descrição dos itens** e o descrito no **CATMAT**, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no presente Termo de Referência.
- 1.4. A contratação do referido objeto será realizada através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, considerando a futura e eventual execução, de forma parcelada e de acordo com as demandas da(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 1.5. A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no **Decreto Federal nº 14.462/2023**, sendo que é conveniente para Administração a execução dos serviços de forma parcelada durante a validade da Ata, permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia e adequação ao planejamento estratégico, orçamentário e financeiro do município considerando a oportunidade e conveniência da utilização dos serviços dentro do período de até 24 (Vinte e quatro) meses (validade da ata de registro), visando o aumento da eficiência administrativa na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 1.6. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 1.7. **A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período**, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a renovação de seus quantitativos, conforme previsão em Estudo Técnico Preliminar, e para tal deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) **Planejamento:** A renovação do quantitativo deve ser discutida e prevista durante a fase de planejamento da contratação e estar expressamente prevista no edital de licitação e na ata (anexos).
 - b) **Vantajosidade:** É necessário comprovar que a manutenção dos preços continua vantajosa para a administração pública em relação ao mercado.
 - c) **Formalização:** A renovação deve ser formalizada por meio de um termo aditivo e publicada.
- 1.8. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.
- 1.9. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade/justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do(s) Estudos(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 014/2024** e demais legislações correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, incluindo etapas, atividades e especificações técnicas encontram-se pormenorizadas em tópico específico constante do **Anexo I deste Termo de Referência**, com base nos levantamentos e justificativas oriundos do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- a) Deverá ser observado pela empresa contratada a adoção de políticas de sustentabilidade através do uso de materiais, produtos e mão de obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, ANVISA, FNDE, MEC, SEMMA e demais órgãos e agências reguladoras competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- b) Materiais novos, de primeiro uso, constituídos no formato, material e tamanho, composição, de acordo com as especificações constantes da tabela descritiva anexa, cujo atendimento deve ser integral.
- c) Os materiais deverão ser de boa procedência, fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e no que couber, junto às regulamentações da ANVISA, SEMMA e FNDE, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- d) Que os produtos sejam acondicionados e fornecidos em estrita observância das normas de segurança e qualidade, que utilize, no que couber, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- e) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:
 - I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

4.2. Indicação de marcas e modelos

- a) Na presente contratação não haverá previsão para indicação de marcas para produtos, com base nos elementos que constituem os Estudos Técnicos Preliminares.

4.3. Da Exigência de Amostra

- a) Não haverá exigência da apresentação de amostra, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4.4. Da Exigência de Carta de Solidariedade

- a) Não haverá exigência da apresentação de Carta de Solidariedade.

4.5. Da Subcontratação:

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia de Proposta

- a) Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação (relativo aos itens apresentados em proposta da licitante), nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- b) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - caução em dinheiro;
 - seguro-garantia;
 - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- c) Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para conta bancária em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari/PA, juntando o respectivo comprovante. Informações sobre a conta e agência serão fornecidos via Secretaria Municipal de Finanças, através do contato eletrônico: vaniafcabral@gmail.com e/ou telefônico: 91 (98616-5545) – Sra. Vânia Cabral, Secretária Municipal.

4.7. Vistoria

- a) Não haverá exigência para a realização de vistoria pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições e Prazos de Execução - a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com a demanda da Unidade Demandante, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelo Setor Competente;
- b) **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 20 (Vinte) dias para a entrega dos produtos/materiais**, nos locais indicados pelas Unidade Requisitante, que poderão ser a sede da respectiva Secretaria Municipal ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização dos Contratos, dentro do Município de Cachoeira do Arari/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante;
- c) Caso não seja possível atender os fornecimentos no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- d) O prazo de entrega indicado, durante seu transcurso, poderá estendido por até igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado e aceita pelo Contratante.
- e) Poderá acompanhar a Ordem de Fornecimento informações complementares disponibilizadas pela **CONTRATANTE** para auxiliar as entregas e o bom dimensionamento das demandas com registro de dados e informações relevantes a serem observada;
- f) O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados a uma avaliação pelo responsável técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável, com assinatura do fiscal do contrato;
- g) A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TR;

5.2. Especificação da Garantia, Manutenção e/ou Assistência Técnica

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- c) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição **ou refazimento** das entregas/execução do(s) serviços/produtos/materiais/equipamentos que apresentarem vício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

ou defeito **no prazo de até 10 (Dez) dias**, contados a partir da data de **recebimento da notificação**.

- d) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- e) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- f) Todos os custos referentes à execução do objeto contratual que envolvam o uso de produtos, serviços, equipamentos, mão de obra e demais elementos cobertos pela garantia serão de responsabilidade do Contratado.
- g) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre Contratante e Contratado estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.
- 6.7. Preposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução dos serviços, em horário comercial.
- c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9. Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

- a) A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição quantitativa e qualitativa dos fornecimentos.
- b) O objeto fornecido será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e atestação da conclusão da etapa demandada em Ordem de Fornecimento, através do instrumento de aferição adotado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- d) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos, bem como bens, materiais e equipamentos utilizados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo e Forma de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do procedimento auxiliar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- 8.2. Critério de aceitabilidade de preços: valor do item unitário, na forma da tabela referência da Administração.
- 8.3. Forma de Fornecimento
- a) O fornecimento do objeto será PARCELADO.
- 8.4. **Requisitos mínimos da Proposta de Preço**
- a) Apresentar marca e descrição em total conformidade à descrição da tabela referência da Administração, não admitindo-se especificação divergente, inclusive no que diz respeito aos quantitativos unitários e unidades de medida;
- b) Apresentar declaração que prevê custos, impostos, taxas e frete para entrega direta no município de cachoeira do Arari/PA;
- c) Apresentar prazo de validade não inferior à 120 (Cento e Vinte) dias;
- 8.5. **Exigências Mínimas de Habilitação**
- a) Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira: estarão previstos no edital, em observância aos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Qualificação Técnica - para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente, deverá apresentar documentação mínima relacionada neste TR, sem prejuízo do rol de documentos do Edital, na forma do atendimento dos requisitos abaixo:
- I. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação.
- II. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999.

Parágrafo I: para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

Parágrafo II: O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 689.802,40 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil Oitocentos e Dois Reais e Quarenta Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 10.2. Nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

12. DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

- 12.1. Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei de Regência referenciada.

13. DOS APÊNDICES

- 13.1. O presente Termo está composto dos seguintes anexos e apêndices, partes integrantes e indivisíveis:
- I. Apêndice I: Documento de Formalização de Demanda – DFD;
 - II. Apêndice II: Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) ETP;
 - III. Apêndice III: Matriz de Risco;

Cachoeira do Arari/PA, 23 de fevereiro de 2026.

DE ACORDO:

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLA PATRÍCIA BARBOSA ATHAR DANTAS
Data: 23/03/2026 13:38:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLA PATRÍCIA BARBOSA ATHAR DANTAS

Secretaria Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social - SMTPAS/PMCA.

Documento assinado digitalmente
gov.br VANISE MARIA MURIBECA ATHAR
Data: 06/04/2026 15:34:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VANISE MARIA MURIBECA ATHAR

Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED/PMCA.

JAIME DA
SILVA
BARBOSA:055
76687272

Assinado de
forma digital por
JAIME DA SILVA
BARBOSA:05576
687272



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
“Palácio João Rodrigues Viana”
SECRETARIA DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 19.447.932/0001-05



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Órgão Demandante (Setor/Depto): Secretaria Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social

Responsável pela Demanda: Francinete Alcantara Cabral

E-mail: SMPSCACHOEIRADOARARI@GMAIL.COM

Telefone: (91) 98616-6863

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS (FOLDERS, CARTAZES, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, PAINÉIS, INFORMATIVOS) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E SERVIÇO SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI.

3. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

A aquisição de materiais gráficos diversos, como folders, cartazes, banners, faixas, adesivos, painéis e informativos, é imprescindível para o pleno atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social/PA. A seguir, apresentamos os fundamentos que justificam esta necessidade:

Aqui está uma versão mais concisa e direta, ideal para um formulário de DFD onde o espaço é limitado, mas mantendo o rigor técnico:

- **Acesso à Informação:** Democratizar o conhecimento sobre programas sociais (Bolsa Família, BPC, CadÚnico) através de materiais didáticos e informativos acessíveis à população vulnerável.
- **Identificação e Padronização:** Garantir a correta sinalização visual das unidades (CRAS/CREAS), facilitando o acesso do cidadão e assegurando a identidade institucional do SUAS.
- **Apoio Técnico e Educativo:** Prover suporte visual para oficinas, palestras e grupos de convivência, qualificando as ações preventivas e socioeducativas.
- **Impacto em Campanhas:** Viabilizar a divulgação de campanhas prioritárias (maio Laranja, agosto Lilás, etc.) em locais de grande circulação, ampliando o alcance das mensagens de proteção social.
- **Eficiência Administrativa:** Padronizar fluxos de atendimento com materiais de apoio (blocos e pastas), garantindo a organização documental e o sigilo das informações dos usuários.

4. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Banner em Lona (80x120cm): Impressão digital em lona 440g, acabamento com bastão e cordão para fixação em paredes ou ganchos.	UNIDADE	40
2	Banner em Lona (120x180cm): Formato grande para eventos e palestras, em lona de alta gramatura com reforço nas bordas.	UNIDADE	40
3	Banner em Lona (40x150cm): Formato grande para eventos e palestras, acabamento com bastão e cordão para fixação em paredes ou ganchos.	UNIDADE	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
“Palácio João Rodrigues Viana”
SECRETARIA DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 19.447.932/0001-05



4	Faixa de Rua (300x70cm): Lona com ilhós nas extremidades para divulgação de campanhas sazonais em vias públicas.	UNIDADE	40
5	Wind Banner (Flag): Bandeira em tecido sublimado (dupla face) com haste flexível e base para sinalização em ações de rua.	UNIDADE	80
6	Folders Informativos (A4 com 3 dobras): Papel Couché 115g, colorido, para orientação sobre programas sociais e direitos.	UNIDADE	1200
7	Panfletos de Campanha (A5): Papel Couché 90g, colorido, para distribuição em massa em mutirões e visitas.	UNIDADE	1200
8	Cartazes (A3): Impressão colorida em papel Couché 150g, para divulgação de cronogramas em murais internos e externos.	UNIDADE	600
9	Pastas com bolso: 31x45 no couche 250g laminado.	UNIDADE	1000
10	Blocos destacáveis: Tamanho A5 retrato com 50 folhas.	UNIDADE	500
11	EcoBags: 30x40cm sublimadas	UNIDADES	800

5. RESULTADOS ESPERADOS PELA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

A contratação destes materiais visa garantir que a população tenha pleno acesso à informação sobre seus direitos e sobre os critérios de programas socioassistenciais, como o Cadastro Único e o Bolsa Família. Espera-se que a utilização de recursos visuais adequados proporcione um acolhimento mais humanizado e organizado nas unidades do CRAS e CREAS, facilitando a orientação dos usuários.

Além disso, busca-se ampliar o impacto visual das campanhas de prevenção e proteção social em todo o município, fortalecendo a comunicação entre a gestão pública e a comunidade, e assegurando que as mensagens educativas cheguem de forma clara e eficiente aos bairros periféricos e zonas rurais durante as ações itinerantes.

6. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS

Os quantitativos foram estabelecidos com base na necessidade de cobertura integral da rede socioassistencial, englobando a Secretaria, as unidades fixas de atendimento e os conselhos vinculados. O volume solicitado considera o fluxo médio de usuários atendidos mensalmente e o cronograma de campanhas obrigatórias do calendário anual da assistência social, que exige a renovação constante de materiais informativos.

Adicionalmente, a quantidade prevista leva em conta a realização de mutirões e eventos externos, prevendo uma margem para a substituição de itens que sofrem desgaste natural por exposição ao tempo ou manuseio frequente, garantindo assim que não haja interrupção nas atividades de divulgação durante o exercício.

7. PREVISÃO DE DATA/PERÍODO EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO:

O objeto deverá ser disponibilizado para execução a partir do mês de: 10/04/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
"Palácio João Rodrigues Viana"
SECRETARIA DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 19.447.932/0001-05



8. INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Servidor - Equipe de Planejamento

Nome do Titular: Francinete Alcantara Cabral **Cargo:** Diretora de Departamento de Logística
CPF: 828.708.372-91 **Matrícula:** 002721
e-mail: Francysilva814@gmail.com **Telefone/WhatsApp:** (91) 98486-0011

Servidor - Fiscalização do Contrato

01. Fiscal Técnico:

Nome do Titular: Giovanni de Jesus Rodrigues **Cargo:** Agente Administrativo
CPF: 101.041.182-96 **Matrícula:** 393514
e-mail: assessoriaatar06@gmail.com **Telefone/WhatsApp:** (91) 984564771

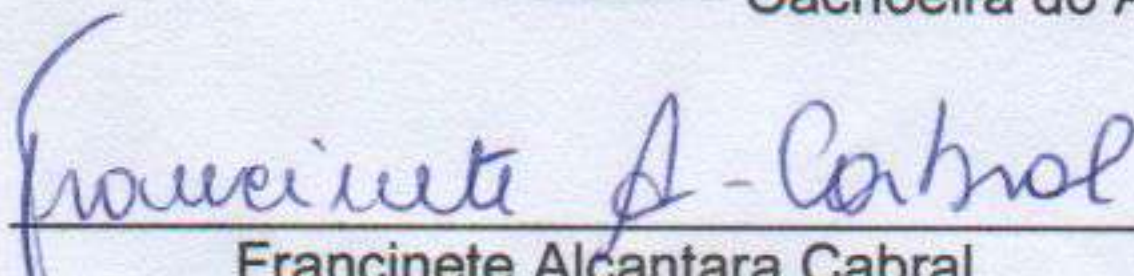
Gestor do Contrato:

Nome do Titular: Carla Patrícia Barbosa Athar Dantas
Cargo: Secretária Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social
CPF: 897.119.802-82 **Decreto:** nº 006/2025
e-mail: Carlaathar.pix@gmail.com **Telefone/WhatsApp:** (91) 984927485

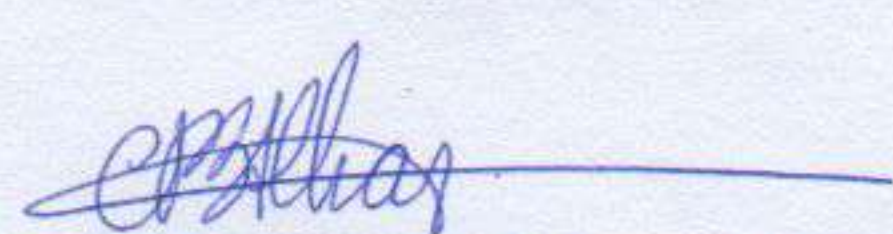
9. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, devendo ser realizados os levantamentos necessários e pertinentes ao objeto, com posterior devolução à Unidade Demandante.

Cachoeira do Arari/PA, ____ de fevereiro de 2026.


Francinete Alcantara Cabral
Responsável pela elaboração da demanda

DE ACORDO:


Carla Patrícia Barbosa Athar Dantas – Secretária Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social.

**ESTADO DO PARÁ****Poder Executivo Municipal****"Palácio João Rodrigues Viana"****CNPJ Nº 04.884.482/0001-40****PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI****Secretaria Municipal de Educação e Desporto****DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD****1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

Órgão Demandante (Setor/Depto): **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CACHOEIRA DO ARARI (SEMED)**

Responsável pela Demanda: **VANISE MARIA MURIBECA ATHAR**

E-mail: **semedcachoeiriadoarari@gmail.com**

Telefone: **(91) 98530-0615**

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS:

Órgão 01- PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentaria 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Dotação 12.122..0007.2.022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO
Elemento de despesa 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Órgão 4- FUNDO DE MANUT; E DESENV. EDUCAÇÃO BASICA
Unidade orçamentaria 04.01 – FUNDO DE MANUT; E DESENV. EDUCAÇÃO BASICA
Dotação 12.361.0007.2.084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
Elemento de despesa 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS DIVERSOS E MATERIAIS DE MALHARIA E SERIGRAFIA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CACHOEIRA DO ARARI.

O objeto contempla itens e quantidades dispostos em tabela anexa.

4. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto tem como objetivo a oferta de serviços essenciais à comunidade escolar e à promoção das atividades educacionais no município. Para garantir o pleno funcionamento das unidades escolares e para o atendimento das atividades educacionais, culturais e sociais desenvolvidas pelas Escolas da Rede Municipal e, também, dos departamentos ligados a Secretaria, assim como as ações da própria SEMED.

A aquisição de Materiais Gráficos, Impressos Diversos e Materiais de Malharia e Serigrafia, são atividades fundamentais para garantir a continuidade das atividades nas unidades de ensino e desporto, proporcionando eficiência e qualidade no atendimento dos alunos e demais usuários e das atividades pedagógicas e culturais da Rede Municipal de Ensino. Com a disponibilização de materiais que contribuam para o desenvolvimento de atividades que auxiliem no processo de ensino-aprendizagem de docentes e discentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Portanto, a contratação se faz necessária para assegurar o atendimento adequado das demandas da SEMED, além de fornecer apoio às atividades desportivas e culturais da rede pública municipal, cumprindo com os compromissos da Secretaria com a educação e a promoção do bem-estar dos munícipes.

Essa contratação tem caráter relevante, visto que a não aquisição e fornecimento por parte da SEMED, dos referidos materiais as unidades escolares e vinculadas a SEMED, poderia comprometer gravemente os serviços essenciais da Secretaria, impactando diretamente no cotidiano de centenas de alunos e colaboradores.

Diante do exposto, justifica-se a contratação dos Materiais Gráficos, Impressos Diversos e Materiais de Malharia e Serigrafia, considerando a necessidade de manter o regular funcionamento das unidades educacionais e desportivas da rede municipal, em conformidade com as normativas legais e com o compromisso da administração pública em assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

5. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

A estimativa dos quantitativos necessários para o fornecimento de Materiais Gráficos, Impressos Diversos e Materiais de Malharia e Serigrafia, para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto foi elaborada com base nas seguintes considerações:

1. Número de Unidades de Ensino e Desporto: A SEMED possui 37 (trinta e sete) unidades escolares, 2 (duas) bibliotecas públicas, 1 (uma) Central de Abastecimento de Alimentos e a Sede da SEMED, além de atividades culturais, pedagógicas e sociais que demandam o uso de Materiais Gráficos, Impressos Diversos e Materiais de Malharia e Serigrafia. As quantidades de Materiais Gráficos, Impressos Diversos e Materiais de Malharia e Serigrafia estimadas foram calculadas considerando o número de unidades educacionais, assim como a quantidade de atividades desenvolvidas ao longo do Ano Letivo, levando em conta a média de alunos e servidores atendidos.
2. Projeção Anual: A quantidade de Materiais Gráficos, Impressos Diversos e Materiais de Malharia e Serigrafia necessários foi projetada para cobrir a demanda durante todo o exercício fiscal, com base no histórico de consumo de anos anteriores, ajustado para eventuais mudanças no número de unidades atendidas ou na quantidade de atividades desenvolvidas.

Com base nos pontos acima, a estimativa quantitativa foi elaborada para garantir que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto possa continuar suas atividades de forma eficiente, sem interrupções no desenvolvimento de suas atividades educacionais, que possa comprometer o processo de ensino-aprendizagem. A contratação e fornecimento adequados são essenciais para garantir o pleno funcionamento das unidades educacionais e desportivas do município.

6. RESULTADOS ESPERADOS PELA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

A contratação do fornecimento de Materiais Gráficos, Impressos Diversos e Materiais de Malharia e Serigrafia para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto visa alcançar os seguintes resultados esperados:

1. Continuidade e Eficiência nos Serviços educacionais: Garantir que todas as unidades educacionais, como escolas e centros de educação infantil, com a disponibilização de Materiais Gráficos, Impressos Diversos e Materiais de Malharia e Serigrafia de qualidade e em número suficiente, possam desenvolver as atividades



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

durante todo o Ano Letivo com eficiência e de forma continua. Isso resultará na manutenção das atividades com qualidade, contribuindo para o pleno desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem em nossa Rede Municipal de Ensino.

2. Segurança e Qualidade no Atendimento: A contratação de um fornecedor especializado e de qualidade assegura que seja seguro e adequado às necessidades das unidades da SEMED/PMCA. Isso contribui diretamente para o bem-estar das crianças e demais atendidos.

3. Evitar Interrupções nos Serviços: A disponibilização contínua de Materiais Gráficos, Impressos Diversos e Materiais de Malharia e Serigrafia, sem a preocupação com a falta de insumos, contribuirá para evitar qualquer tipo de interrupção nas atividades escolares. Isso garante que as unidades possam manter suas operações regulares sem comprometer a qualidade do atendimento aos alunos, servidores e comunidade em geral.

4. Otimização de Recursos e Custos: A previsão e a contratação adequadas do fornecimento de Materiais Gráficos, Impressos Diversos e Materiais de Malharia e Serigrafia, para todo o ano letivo e calendário de atividades da SEMED, possibilitarão uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, evitando desperdícios e garantindo que as unidades educacionais e desportivas possam operar dentro dos limites orçamentários, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

5. Apoio ao Cumprimento de Normativas Legais e Regulatórias: O fornecimento de Materiais Gráficos, Impressos Diversos e Materiais de Malharia e Serigrafia permitirá o cumprimento das normas e regulamentos relativos ao pleno desenvolvimento das atividades educacionais e à organização de atividades esportivas e socioculturais, atendendo às exigências dos órgãos fiscalizadores e garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e outras instâncias pertinentes.

Em resumo, os resultados esperados com a contratação de Materiais Gráficos, Impressos Diversos e Materiais de Malharia e Serigrafia são garantir a continuidade e qualidade dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, promovendo a saúde, segurança e bem-estar dos estudantes e servidores, além de contribuir para a eficiência da gestão pública.

7. PREVISÃO DE DATA/PERÍODO EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO:

O objeto deverá ser disponibilizado para fornecimento/execução a partir do mês de: **maio/2025**.

8. INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Servidor - Equipe de Planejamento

Nome do Titular: **DIEGO BRAGANÇA DE MOURA**

Cargo: **COORDENADOR GERAL**

CPF: **813.823.322-20**

Matrícula: **390291**

e-mail: diegobm20@gmail.com



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Telefone/WhatsApp: (91) 98424-6955

Servidor - Fiscalização do Contrato

01. Fiscal Administrativo:

Nome do Titular: **LUCIDIO GONÇALVES DA SILVA NETO**

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

CPF: **021.895.882-00**

Matrícula: **390277**

e-mail: Lucidioneto96@gmail.com

Telefone/WhatsApp: (91) 98419-5815

02. Fiscal Técnico:

Nome do Titular: **IVAN ALEXANDRE BRAGANÇA CUNHA**

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

CPF: **026.909.592-67**

Matrícula: **392065**

e-mail: cunhaivan195@gmail.com

Telefone/WhatsApp: (91) 98450-1307

Gestor do Contrato:

Nome do Titular: **VANISE MARIA MURIBECA ATHAR**

Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

CPF:

Matrícula:

e-mail: semedcachoeriadoarari@gmail.com

Telefone/WhatsApp: (91) 98530-0615

9. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, devendo ser realizados os levantamentos necessários e pertinentes ao objeto, com posterior devolução à Unidade Demandante.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Cachoeira do Arari/PA, 08 de abril de 2025.

Diego Bragança de Moura

DIEGO BRAGANÇA DE MOURA

Coordenador Geral - Servidor Responsável Elaboração

DE ACORDO:

VANISE MARIA MURIBECA ATHAR – Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED/PMCA.

JAIME DA

SILVA

BARBOSA:05

576687272

Assinado de

forma digital por

JAIME DA SILVA

BARBOSA:05576

687272



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CNPJ da SEMED nº 32.032.384/0001-10



**DEMANDA DE MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS DIVERSOS E
MATERIAIS DE MALHARIA E SERIGRAFIA**

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1.	625861	BOLETIM DE NOTAS – CONFORME MODELO ANEXO– PAPEL CARTÃO AP 180G, LISO.	UND	6.000
2.	625895	DIÁRIO DE CLASSE – 1º Ciclo — 1º ao 3º ano – infantil- CONFORME MODELO ANEXO	UND	2.000
3.	625895	DIÁRIO DE CLASSE – 2º Ciclo — 4º ao 5º ano - anos iniciais- CONFORME MODELO ANEXO	UND	2.000
4.	625895	DIÁRIO DE CLASSE – 3º Ciclo— 6º ao 9º ano e EJA – anos finais- CONFORME MODELO ANEXO	UND	2.000
5.	481277	FICHA INDIVIDUAL - CONFORME MODELO ANEXO	UND	6.000
6.	626366	RELATÓRIO INDIVIDUAL – RELATÓRIO PEDAGÓGICO INFANTIL 02 E 03 ANOS – 5 PÁGINAS – CONFORME MODELO ANEXO	UND	2.000
7.	626366	RELATÓRIO INDIVIDUAL – RELATÓRIO PEDAGÓGICO INFANTIL 04 E 05 ANOS – 5 PÁGINAS – CONFORME MODELO ANEXO	UND	2.000
8.	626366	RELATÓRIO INDIVIDUAL – RELATÓRIO PEDAGÓGICO INFANTIL 04 E 05 ANOS – 7 PÁGINAS – CONFORME MODELO ANEXO	UND	2.000
9.	626366	HISTÓRICO ESCOLAR – CONFORME MODELO ANEXO	UND	6.000
10.	626366	PROCESSO ADMINISTRATIVO - Impresso Padronizado Material: Papel Sulfite, Características Adicionais: Conforme Modelo do Órgão.	UND	2.000
11.	473718	BANNER 3M POR 3M – Material: Lona Vinílica Aplicação: Eventos Características Adicionais: Bastão E Cordão	UND	50
12.	473718	BANNER 2M POR 2M – Material: Lona Vinílica Aplicação: Eventos Características Adicionais: Bastão E Cordão	UND	50
13.	473718	BANNER 2M POR 3M – Material: Lona Vinílica	UND	50

		Aplicação: Eventos Características Adicionais: Bastão E Cordão		
14.	473718	BANNER 2M POR 1M – Material: Lona Vinílica Aplicação: Eventos Características Adicionais: Bastão E Cordão	UND	50
15.	473718	BANNER 1M POR 1,2M – Material: Lona Vinílica Aplicação: Eventos Características Adicionais: Bastão E Cordão	UND	50
16.	625070	CRACHÁ – Cartão Identificação Material: Pvc Rígido , Comprimento: 54 MM, Largura: 86 MM, Características Adicionais: Acompanhado De Cordão Nylon, Alta Resolução.	UND	150
17.	47138	CONVITE 15 X 20 - Cartão-Convite Material: Papel Couchê, Gramatura: 170 G/M.	UND	1.000
18.	471386	CONVITE 10 X 15 - Cartão-Convite Material: Papel Couchê, Gramatura: 170 G/M .	UND	1.000
19.	481746	COPO DE PLÁSTICO PERSONALIZADO COLORIDO – Material: Acrílico , Capacidade: 550 ML, Características Adicionais: Sem Tampa, Personalizado	UND	500
20.	462585	GARRAFA PLÁSTICA PERSONALIZADA DE 500ML - Material: Plástico, Aplicação: Armazenamento De Líquidos, Características Adicionais: Tampa/Valvula/Personalizada, Conforme Modelo do Órgão, Tipo: Squeeze.	UND	500
21.	399674	GARRAFA PLÁSTICA PERSONALIZADA DE 1L – Material: Plástico, Capacidade: 1L, Aplicação: Água, Características Adicionais: Com Tampa.	UND	500
22.	424010	CANECA PERSONALIZADA – Material: Porcelana, Capacidade: 250 ML, Características Adicionais: Com Alça, Cor: Branca.	UND	500
23.	295755	ADESIVO PERSONALIZADO 10 POR 15 – Adesivo tipo: Informativo/Educativo/Propaganda, Características Adicionais: Vinil Leitoso, Impressão Policromia.	UND	500
24.	449561	ADESIVO PERSONALIZADO 20 POR 30 – Adesivo tipo: Informativo/Educativo/Propaganda, Características Adicionais: Vinil Leitoso, Impressão Policromia.	UND	500
25.	377531	REPOGRAFIA	UND	50.000
26.	622965	BANDEIRA PERSONALIZADA 2M POR 2,5M -	UND	200

		Bandeira Em Geral Material: Oxford, Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face, Desenho: Conforme Modelo do Órgão		
27.	467923	BANDEIRA PERSONALIZADA 1M POR 1,2M – Bandeira Em Geral Material: Náilon, Características Adicionais: 2,5 Panos, Cor: De Acordo Projeto, Desenho: De Acordo Projeto	UND	200
28.	624617	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL Bandeira Em Geral Material: Cetim , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Características Adicionais: Bandeira Nacional Do Brasil , Cor: De Acordo Com O Projeto	UND	50
29.	615453	BANDEIRA OFICIAL DO PARÁ – Bandeira Em Geral Material: Náilon , Comprimento: 256 CM, Largura: 180 CM, Características Adicionais: 4 Panos, Costura Reforçada, Com Tralha E Ilhoses , Cor: De Acordo Projeto , Desenho: Conforme Modelo	UND	50
30.	615453	BANDEIRA OFICIAL DE CACHOEIRA DO ARARI – Bandeira Em Geral Material: Náilon , Comprimento: 256 CM, Largura: 180 CM, Características Adicionais: 4 Panos, Costura Reforçada, Com Tralha E Ilhoses , Cor: De Acordo Projeto , Desenho: Conforme Modelo	UND	50
31.	625377	Espiral Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Diâmetro: 29 MM Comprimento: 33 CM Apresentação: Embalagem Com 100 Unidades	UND	300
32.	223193	Capa Classificadora Material Capa: Plástico Transparente , Tamanho: Ofício , Material Contracapa: Plástico Transparente , Espessura Papelão: 5 MM, Revestimento Contracapa: Pvc , Espessura Revestimento: 5 MM, Cor Contracapa: Branca , Aplicação: Fechado , Dispositivo Fixação Documento: Plástico , Material: Papelão Prensado	UND	300
33.	18422	PLASTIFICAÇÃO – TAMANHO A4	UND	300
34.	480102	BOLSA PERSONALIZADA DE MATERIAL RECICLÁVEL – Saca Material: Algodão Cru , Comprimento: 40 CM, Largura: 36 CM, Cor: 1/0 , Material Alça: Algodão Trançado , Diâmetro Alça: 30 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo , Comprimento Da Alça: 60 CM, Gramatura: 247 G/M	UND	1.500
35.	623334	CAMISAS DE MALHA FIO 30 – Camisa Uniforme Material: 100% Algodão , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Redonda , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo , Aplicação: Uniforme	UND	1.800
36.	625041	CARTAZES IMPRESSOS EM PAPEL COUCHE – TAMANHO 46/64 – CARTAZES - Cartaz Material: Papel Couchê Brilho , Gramatura: 180 G/M2, Quantidade Cores Impressão: 4/0, Características Adicionais: Impressão Offset	UND	500
37.	441027	FLYER PAPEL COUCHE 15/21	UND	1.000

		Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Brilho Tipo: Folheto Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão		
38.	619438	Prendedor De Crachá Material: Poliéster , Cor: Azul Marinho , Comprimento: 80 CM, Largura: 10 MM, Tipo: Cordão , Espessura: 1,2 M	UND	500
39.	624319	BONÉ PERSONALIZADO – Boné Material Corpo: Tecido Microfibras , Material Aba: Plástico Flexível , Material Regulador Abertura: Velcro , Modelo: Tradicional , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Tamanho: Único	UND	1.000
40.	613287	LONAS – Lona Material: Pvc , Aplicação: Cobertura Caminhão , Tamanho: 6x4m , Características Adicionais: Gramatura 690g/M2, Proteção Uv, 600 Micras	UND	50
41.	393355	Faixa Propaganda Material: Lona Vinílica , Comprimento: 1,28 M, Largura: 0,90 M, Características Adicionais: Impressão Digital Policromia/Acabamento C/ Bastões	UND	50
42.	379052	Faixa Propaganda Material: Plástico , Comprimento: 7 M, Largura: 0,80	UND	50
43.	625182	Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Fosco , Tipo: Panfleto, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais 1: 3 Dobras, Impressão Off-Set	UND	1.000
44.	625181	Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Fosco , Tipo: Panfleto, Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Impressão Frente/Verso, Conforme Modelo do Órgão	UND	1.000



PREFEITURAMUNICIPALDECACHOEIRADOARARI
SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOEDESPORTE



CNPJ da SEMED nº 32.032.384/0001-10

ANEXO
MODELOS

INFORMAÇÕES GERAIS

1. O aluno terá quatro avaliações bimestrais;
2. A nota mínima de aprovação é "5,0";
3. A frequência anual mínima é de 75%;
4. Serão oferecidas duas recuperações ao final do 1º semestre e ao final do ano letivo;

Formula para cálculo na média anual:

$$MA = \frac{(1^a \text{ AVX2} + 2^a \text{ AVX3} + 3^a \text{ AVX2} + 4^a \text{ AVX3})}{10} = \frac{50}{10} = 5,0$$



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Secretaria Municipal de Educação

BOLETIM ESCOLAR

ESCOLA: _____

Aluno(a): _____

Série/Etapa: _____ Ano: _____

Cidade: _____ Estado: _____

ENSINO: _____

CURSO/HAB.: _____

DISCIPLINAS	AVALIAÇÕES				MÉDIA ANUAL
	1ª AV	2ª AV	3ª AV	4ª AV	
Ling. Portuguesa					
Ling. Estr.()					
C.F.B					
Ciências					
Matemática					
História/Geografia					
História					
Geografia					
Est. Amazônicos					
Ensino de Arte					
Educação Física					
Ensino Religioso					
H.C.A.B					
REDAÇÃO					
FREQUÊNCIA ANUAL %					

DEPENDÊNCIA	
DISCIPLINA	SÉRIE/ANO

RESULTADO FINAL: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	DATA

_____/_____/_____

SECRETARIO(A)

DIRETORA(A)

Diário de Classe

Ensino Fundamental - Infantil

1º Ciclo - 1º ao 3º Ano

Escola: _____

Professor: _____

Turma: _____ Turno: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRA DO ARARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESPORTO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRA DO ARARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESPORTO

"A verdadeira educação é aquela que
vai ao encontro da criança para
realizar a sua libertação."

- Maria Montessori

Rua Coronel Guilherme Faria S/n - Bairro Centro
CEP: 635 840-000 Cachoeira do Arari
CNPJ: 04.884.482/0001-40



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

CNPJ: Nº04.884.482/0001-40

Hino do Município

É aqui neste berço de afeto
Da vibrante mocidade altaneira,
De amor o coração repleto
Como escudo o teu nome ò Cachoeira.

Lutando com lealdade
Tendo na alma a hóstia azul do pensamento
Gloriosa mocidade!
Trago no peito a chama do desprendimento.

Refrão:
Terra de amores
Onde o sol dardeja em cores
O esplendor primaveril
Sob o céu formoso
No cenário majestoso
Ecoa o nome do Brasil.

Se na luta, envergamos couraça
Consciente do nosso dever
Não há nuvem de espessa fumaça
Que nos faça o teu nome arrefecer.

São de luzes nossas lutas
O progresso galgamos pela instrução
Abençoados sejam aqueles
Que se irmanam a nossa santa inspiração.

Rua Coronel.Guilherme Feio s/n – Bairro: Centro - CEP: 68.840-000 - Cachoeira do Arari
Ilha do Marajó - Pará.

DIÁRIO DE CLASSE

É o documento oficial destinado ao registro das atividades docentes da frequência e rendimento escolar, com a finalidade de respaldar a vida escolar do aluno.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA A UTILIZAÇÃO DO DIÁRIO DE CLASSE:

1. A escrituração deve ser feita pelo professor à caneta, não sendo admitidas emendas ou rasuras, que não estejam devidamente ressalvadas pelo professor e pelo técnico da unidade escolar.
2. O lançamento e cancelamento de nomes na relação de alunos do diário são de competência da secretária, que anotará ao lado de toda modificação feita a data em que o procedeu.
3. O professor registrará, no espaço destinado, a síntese do conteúdo e atividades pedagógicas desenvolvidas, procedida da indicação da carga horária e data.
4. As colunas relativas aos dias de aula com as linhas correspondentes aos nomes dos alunos são destinadas para lançamento diário da frequência às aulas dadas.
5. Ao final de cada bimestre; o professor encerrará a escrituração das páginas correspondentes, procedendo apuração do aproveitamento escolar, total das presenças e faltas de cada aluno, o número de aulas previstas e dadas.
6. No canhoto a ser entregue na secretaria da escola deverá constar o registro das notas e faltas eventuais dos alunos, da carga horária, das aulas previstas e aulas dadas pelo professor.
7. Na última folha do diário consta o quadro demonstrativo da frequência e aproveitamento anual para o qual o professor deverá transcrever os resultados referentes a cada bimestre, a medida que as avaliações forem se processando.
8. Durante o período letivo o diário de classe não poderá, sob qualquer pretexto, ser retirado do estabelecimento de ensino, por ser um instrumento de avaliação e acompanhamento do processo ensino-aprendizagem.
9. Encerradas as atividades escolares o diário de classe devidamente preenchido, deverá ser entregue para arquivo na secretaria da escola.
10. São componentes do diário de classe:
 - a) Listagem dos alunos;
 - b) bimestralmente na secretaria da escola;

HORÁRIO DAS AULAS							
	1ª						
	2ª						
	3ª						
	4ª						
	5ª						
	6ª						

MÊS: _____

DIA	REGISTRO DE CONTEÚDO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS	OCORRÊNCIAS

PARECER INDIVIDUAL DO(A) EDUCADOR(A)

“Por que é importante registrar? O ato de conhecer é permanente? Então está implícito o conhecimento como ato social e que esse educador fez história. Não existe sujeito do conhecimento sem apropriação de história. É o registro que historiciza o processo para a conquista do produto histórico. Possibilita também a apropriação e socialização da memória, como história desse processo.”

DESAFIOS DO PROFESSOR

- Prestar atenção em todos os alunos e em cada aluno;
- Reunir o máximo de informações possíveis sobre o aluno, tanto no contexto individual quanto nas suas relações com o meio;
- Considerar os instrumentos de avaliação;
- Priorizar as produções;
- Explicitar o desenvolvimento do aluno, considerando os aspectos sociais, cognitivos e psicomotores;
- Priorizar os aspectos cognitivos e comportamentais;
- Vincular o parecer à proposta pedagógica, aos planos de estudo e aos planos de trabalho;
- Indicar estratégias para a superação das dificuldades;
- Apontar à participação, a interação, a colaboração;
- Refletir profundamente sobre a ação educativa;
- Despir-se de concepções sócio afetivas e emocionais sem desumanizar-se.

O PROFESSOR:



O professor é aquele que ama sua profissão, é pesquisador, movido por desafios e pela necessidade de aperfeiçoamento contínuo. Propicia aos seus alunos oportunidades de construção e reconstrução do conhecimento, fundamentado no aprender a aprender, no aprender a pensar, no aprender a ser, no aprender a conviver, como formas para ampliação da compreensão do mundo.

Pense nisso e afine-se para o sucesso!

Acreditamos em você!

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ESTABELECE:

Art. 4º - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

[illegible]

MÊS: _____

[illegible]

[illegible]

ORIENTAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO

1. O aluno terá 4 (quatro) avaliações bimestrais.
2. As notas bimestrais serão expressas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo a variação de cinco em cinco décimos.
3. Média mínima de aprovação é “5,0” (cinco).
4. Exigência de 75% de frequência anual no conjunto das disciplinas.
5. Estudos de recuperação:
 - 5.1. Serão oferecidas duas recuperações semestrais:
 - a) No 1ª semestre todos os alunos deverão frequentar as aulas de recuperação.
 - b) No 2º semestre somente em quatro disciplinas onde o aluno não obtiver média anual 5,0.
 - 5.2. Estarão sujeitos as novas atividades de avaliação e substituição de nota, os alunos com média inferior a 5,0 no bimestre.
 - 5.3. Será facultado ao aluno com nota igual ou superior a 5,0 o direito de submeter-se às atividades de avaliação.
6. Matrícula com dependência de estudos.
 - 6.1. Até duas disciplinas a partir da 6ª série, 4ª etapa e 2ª série do ensino médio com prosseguimento de estudos.
 - 6.2. Até três disciplinas sem prosseguimento de estudos quando se tratar de:
 - a) Reprovação em três disciplinas a partir da 5ª série.
 - b) Reprovação na série na(s) disciplina(s) em dependência.

Fórmula para cálculo da média anual

$$MA = \frac{(1^a \text{ AV} \times 2 + 2^a \text{ AV} \times 3 + 3^a \text{ AV} \times 2 + 4^a \text{ AV} \times 3)}{10} = \frac{50}{10} = 5,0$$

[illegible]

MÊS: _____

[illegible][illegible]

Diário de Classe

Ensino Fundamental - Anos Iniciais

2º Ciclo - 4º ao 5º Ano

Escola: _____

Professor: _____

Turma: _____

Turno: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRA DO ARARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESPORTO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRA DO ARARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESPORTO

“A verdadeira educação é aquela que
vai ao encontro da criança para
realizar a sua libertação.”

- Maria Montessori

Rua Coronel Guilherme Feio s/n - Bairro Centro
CEP: 68.840-000 Cachoeira do Arari
CNPJ: 04.884.482/0001-40

É o documento oficial destinado ao registro das atividades docentes da frequência e rendimento escolar, com a finalidade de respaldar a vida escolar do aluno.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA A UTILIZAÇÃO DO DIÁRIO DE CLASSE:

- 1. A escrituração deve ser feita pelo professor à caneta, não sendo admitidas emendas ou rasuras, que não estejam devidamente ressalvadas pelo professor e pelo técnico da unidade escolar.
- 2. O lançamento e cancelamento de nomes na relação de alunos do diário são de competência da secretária, que anotará ao lado de toda modificação feita a data em que o procedeu.
- 3. O professor registrará, no espaço destinado, a síntese do conteúdo e atividades pedagógicas desenvolvidas, procedida da indicação da carga horária e data.
- 4. As colunas relativas aos dias de aula com as linhas correspondentes aos nomes dos alunos são destinadas para lançamento diário da frequência às aulas dadas.
- 5. Ao final de cada bimestre; o professor encerrará a escrituração das páginas correspondentes, procedendo apuração do aproveitamento escolar, total das presenças e faltas de cada aluno, o número de aulas previstas e dadas.
- 6. No canhoto a ser entregue na secretaria da escola deverá constar o registro das notas e faltas eventuais dos alunos, da carga horária, das aulas previstas e aulas dadas pelo professor.
- 7. Na última folha do diário consta o quadro demonstrativo da frequência e aproveitamento anual para o qual o professor deverá transcrever os resultados referentes a cada bimestre, a medida que as avaliações forem se processando.
- 8. Durante o período letivo o diário de classe não poderá, sob qualquer pretexto, ser retirado do estabelecimento de ensino, por ser um instrumento de avaliação e acompanhamento do processo ensino-aprendizagem.
- 9. Encerradas as atividades escolares o diário de classe devidamente preenchido, deverá ser entregue para arquivo na secretaria da escola.
- 10. São componentes do diário de classe:
 - a) Listagem dos alunos;
 - b) Canhotos destacáveis, em total de 06 (seis) a serem entregues bimestralmente na secretaria da escola;

HORÁRIO DAS AULAS							
	1 ^a						
	2 ^a						
	3 ^a						
	4 ^a						
	5 ^a						
	6 ^a						

ORIENTAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO

1. O aluno terá 4 (quatro) avaliações bimestrais.
2. As notas bimestrais serão expressas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo a variação de cinco em cinco décimos.
3. Média mínima de aprovação é “5,0” (cinco).
4. Exigência de 75% de frequência anual no conjunto das disciplinas.
5. Estudos de recuperação:
 - 5.1. Serão oferecidas duas recuperações semestrais:
 - a) No 1ª semestre todos os alunos deverão frequentar as aulas de recuperação.
 - b) No 2º semestre somente em quatro disciplinas onde o aluno não obtiver média anual 5,0.
 - 5.2. Estarão sujeitos as novas atividades de avaliação e substituição de nota, os alunos com média inferior a 5,0 no bimestre.
 - 5.3. Será facultado ao aluno com nota igual ou superior a 5,0 o direito de submeter-se às atividades de avaliação.
6. Matrícula com dependência de estudos.
 - 6.1. Até duas disciplinas a partir da 6ª série, 4ª etapa e 2ª série do ensino médio com prosseguimento de estudos.
 - 6.2. Até três disciplinas sem prosseguimento de estudos quando se tratar de:
 - a) Reprovação em três disciplinas a partir da 5ª série.
 - b) Reprovação na série na(s) disciplina(s) em dependência.

Fórmula para cálculo da média anual

$$MA = \frac{(1^a AV \times 2 + 2^a AV \times 3 + 3^a AV \times 2 + 4^a AV \times 3)}{10} = \frac{50}{10} = 5,0$$

NÚMERO DE CHAMADAS	MAPA FINAL DO RENDIMENTO ESCOLAR														
	AVALIAÇÕES BIMESTRAIS						PROCESSO PONDERADO		APROVEITAMENTO ESCOLAR				OBSERVAÇÃO		
	1ª	2ª	REC.	3ª	4ª	TOTAL DE PONTOS	REC.	1ª AV X2	2ª AV X3	3ª AV X2	4ª AV X3	MÉDIA ANUAL		TOTAL	
														PRESENÇA	FALTA
01															
02															
03															
04															
05															
06															
07															
08															
09															
10															
11															
12															
13															
14															
15															
16															
17															
18															
19															
20															
21															
22															
23															
24															
25															
26															
27															
28															
29															
30															
31															
32															
33															
34															
35															
36															
37															
38															
39															
40															
41															
42															
43															
44															
45															
46															
47															
48															
49															
50															

TOTAL DE AULAS DADAS: _____

MÊS:

DIA	C.H.	REGISTRO DO CONTEÚDO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS	AVALIAÇÃO					
			NÚMERO CHAMADAS	ATIVIDADE DE CLASSE	ATIVIDADE EXTRA CLASSE	PROVA	OUTROS	RES. ACUM. DO Bimestre
			01					
			02					
			03					
			04					
			05					
			06					
			07					
			08					
			09					
			10					
			11					
			12					
			13					
			14					
			15					
			16					
			17					
			18					
			19					
			20					
			21					
			22					
			23					
			24					
			25					
			26					
			27					
			28					
			29					
			30					
			31					
			32					
			33					
			34					
			35					
			36					
			37					
			38					
			39					
			40					
			41					
			42					
			43					
			44					
			45					
			46					
			47					
			48					
			49					
			50					

Aulas previstas: _____ Aula Dadas: _____ Data: _____

Assinatura do Professor

Assinatura do Coordenador Pedagógico

FREQUÊNCIA DOS ALUNOS																			PROFESSOR, PREENCHA SUA CADERNETA POIS RESPALDA O TRABALHO PEDAGÓGICO REALIZADO														Presenças	Faltas
MÊS:	Nº	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
01																																		
02																																		
03																																		
04																																		
05																																		
06																																		
07																																		
08																																		
09																																		
10																																		
11																																		
12																																		
13																																		
14																																		
15																																		
16																																		
17																																		
18																																		
19																																		
20																																		
21																																		
22																																		
23																																		
24																																		
25																																		
26																																		
27																																		
28																																		
29																																		
30																																		
31																																		
32																																		
33																																		
34																																		
35																																		
36																																		
37																																		
38																																		
39																																		
40																																		
41																																		
42																																		
43																																		
44																																		
45																																		
46																																		
47																																		
48																																		
49																																		
50																																		

MÊS:

DIA	C.H.	REGISTRO DO CONTEÚDO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS	AVALIAÇÃO					
			NÚMERO DE CHAMADAS	ATIVIDADE DE CLASSE	ATIVIDADE EXTRA CLASSE	PROVA	OUTROS	RES. ACUM. DO SEMESTRE
			01					
			02					
			03					
			04					
			05					
			06					
			07					
			08					
			09					
			10					
			11					
			12					
			13					
			14					
			15					
			16					
			17					
			18					
			19					
			20					
			21					
			22					
			23					
			24					
			25					
			26					
			27					
			28					
			29					
			30					
			31					
			32					
			33					
			34					
			35					
			36					
			37					
			38					
			39					
			40					
			41					
			42					
			43					
			44					
			45					
			46					
			47					
			48					
			49					
			50					

Aulas previstas: _____ Aula Dadas: _____ Data: _____

Assinado por Professor Assinado por Coordenador Pedagógico

[illegible]

TOTAL DE AULAS DADAS: _____

MÊS:

[illegible]

Aulas previstas: _____ Aula Dadas: _____ Data: _____

AssinaturadoProfessor

AssinaturadoCoordenadorPedagógico

FREQUÊNCIA DOS ALUNOS																			PROFESSOR, PREENCHA SUA CADERNETA POIS RESPALDA O TRABALHO PEDAGÓGICO REALIZADO														Presenças	Faltas
MÊS:	Nº	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
01																																		
02																																		
03																																		
04																																		
05																																		
06																																		
07																																		
08																																		
09																																		
10																																		
11																																		
12																																		
13																																		
14																																		
15																																		
16																																		
17																																		
18																																		
19																																		
20																																		
21																																		
22																																		
23																																		
24																																		
25																																		
26																																		
27																																		
28																																		
29																																		
30																																		
31																																		
32																																		
33																																		
34																																		
35																																		
36																																		
37																																		
38																																		
39																																		
40																																		
41																																		
42																																		
43																																		
44																																		
45																																		
46																																		
47																																		
48																																		
49																																		
50																																		

MÊS:

DIA	C.H.	REGISTRO DO CONTEÚDO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS	AVALIAÇÃO					
			NÚMERO DE CHAMADAS	ATIVIDADE DE CLASSE	ATIVIDADE EXTRA CLASSE	PROVA	OUTROS	RES. ACUM. DO Bimestre
			01					
			02					
			03					
			04					
			05					
			06					
			07					
			08					
			09					
			10					
			11					
			12					
			13					
			14					
			15					
			16					
			17					
			18					
			19					
			20					
			21					
			22					
			23					
			24					
			25					
			26					
			27					
			28					
			29					
			30					
			31					
			32					
			33					
			34					
			35					
			36					
			37					
			38					
			39					
			40					
			41					
			42					
			43					
			44					
			45					
			46					
			47					
			48					
			49					
			50					

Aulas previstas: _____ Aula Dadas: _____ Data: _____

Assinado por Professor Assinado por Coordenador Pedagógico

FREQUÊNCIA DOS ALUNOS																			PROFESSOR, PREENCHA SUA CADERNETA POIS RESPALDA O TRABALHO PEDAGÓGICO REALIZADO														Presenças	Faltas
MÊS:	Nº	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
01																																		
02																																		
03																																		
04																																		
05																																		
06																																		
07																																		
08																																		
09																																		
10																																		
11																																		
12																																		
13																																		
14																																		
15																																		
16																																		
17																																		
18																																		
19																																		
20																																		
21																																		
22																																		
23																																		
24																																		
25																																		
26																																		
27																																		
28																																		
29																																		
30																																		
31																																		
32																																		
33																																		
34																																		
35																																		
36																																		
37																																		
38																																		
39																																		
40																																		
41																																		
42																																		
43																																		
44																																		
45																																		
46																																		
47																																		
48																																		
49																																		
50																																		

MÊS:

DIA	C.H.	REGISTRO DO CONTEÚDO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS	AVALIAÇÃO					
			NÚMERO DE CHAMADAS	ATIVIDADE DE CLASSE	ATIVIDADE EXTRA CLASSE	PROVA	OUTROS	RES. ACUM. DO Bimestre
			01					
			02					
			03					
			04					
			05					
			06					
			07					
			08					
			09					
			10					
			11					
			12					
			13					
			14					
			15					
			16					
			17					
			18					
			19					
			20					
			21					
			22					
			23					
			24					
			25					
			26					
			27					
			28					
			29					
			30					
			31					
			32					
			33					
			34					
			35					
			36					
			37					
			38					
			39					
			40					
			41					
			42					
			43					
			44					
			45					
			46					
			47					
			48					
			49					
			50					

Aulas previstas: _____ Aula Dadas: _____ Data: _____

Assinado por Professor Assinado por Coordenador Pedagógico

FREQUÊNCIA DOS ALUNOS																			PROFESSOR, PREENCHA SUA CADERNETA POIS RESPALDA O TRABALHO PEDAGÓGICO REALIZADO														Presenças	Faltas
MÊS:	Nº	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
01																																		
02																																		
03																																		
04																																		
05																																		
06																																		
07																																		
08																																		
09																																		
10																																		
11																																		
12																																		
13																																		
14																																		
15																																		
16																																		
17																																		
18																																		
19																																		
20																																		
21																																		
22																																		
23																																		
24																																		
25																																		
26																																		
27																																		
28																																		
29																																		
30																																		
31																																		
32																																		
33																																		
34																																		
35																																		
36																																		
37																																		
38																																		
39																																		
40																																		
41																																		
42																																		
43																																		
44																																		
45																																		
46																																		
47																																		
48																																		
49																																		
50																																		

MÊS:

DIA	C.H.	REGISTRO DO CONTEÚDO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS	AVALIAÇÃO					
			NÚMERO DE CHAMADAS	ATIVIDADE DE CLASSE	ATIVIDADE EXTRA CLASSE	PROVA	OUTROS	RES. ACUM. DO SEMESTRE
			01					
			02					
			03					
			04					
			05					
			06					
			07					
			08					
			09					
			10					
			11					
			12					
			13					
			14					
			15					
			16					
			17					
			18					
			19					
			20					
			21					
			22					
			23					
			24					
			25					
			26					
			27					
			28					
			29					
			30					
			31					
			32					
			33					
			34					
			35					
			36					
			37					
			38					
			39					
			40					
			41					
			42					
			43					
			44					
			45					
			46					
			47					
			48					
			49					
			50					

Aulas previstas: _____ Aula Dadas: _____ Data: _____

Assinado por Professor Assinado por Coordenador Pedagógico

AULASPREVISTAS:_____AULAS DADAS:_____PROFESSOR:_____CH:_____

AULASPREVISTAS:_____AULAS DADAS:_____PROFESSOR:_____CH:_____

AULASPREVISTAS:_____AULAS DADAS:_____PROFESSOR:_____CH:_____

AULASPREVISTAS:_____AULAS DADAS:_____PROFESSOR:_____CH:_____

AULASPREVISTAS:_____AULAS DADAS:_____PROFESSOR:_____CH:_____

AULASPREVISTAS:_____AULAS DADAS:_____PROFESSOR:_____CH:_____

AULASPREVISTAS:_____AULAS DADAS:_____PROFESSOR:_____CH:_____

AULASPREVISTAS:_____AULAS DADAS:_____PROFESSOR:_____CH:_____

AULASPREVISTAS:_____AULAS DADAS:_____PROFESSOR:_____CH:_____

AULASPREVISTAS:_____AULAS DADAS:_____PROFESSOR:_____CH:_____

1ª AVALIAÇÃO		
ANO		BIM. _____
DISCIPLINA		
SÉRIE		TURMA
Nº	NOTA	FALTA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		

2ª AVALIAÇÃO		
ANO		BIM. _____
DISCIPLINA		
SÉRIE		TURMA
Nº	NOTA	FALTA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		

RECUPERAÇÃO		
ANO	BIM. _____	
DISCIPLINA		
SÉRIE	TURMA	
Nº	NOTA	FALTA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		

3ª AVALIAÇÃO			
ANO		BIM. _____	
DISCIPLINA			
SÉRIE		TURMA	
Nº	NOTA	FALTA	
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			

4ª AVALIAÇÃO		
ANO	BIM. _____	
DISCIPLINA		
SÉRIE	TURMA	
Nº	NOTA	FALTA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		

1ª AVALIAÇÃO		
ANO	BIM. _____	
DISCIPLINA		
SÉRIE	TURMA	
Nº	NOTA	FALTA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		

2ª AVALIAÇÃO			
ANO		BIM. _____	
DISCIPLINA			
SÉRIE		TURMA	
Nº	NOTA	FALTA	
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			

RECUPERAÇÃO		
ANO	BIM. _____	
DISCIPLINA		
SÉRIE	TURMA	
Nº	NOTA	FALTA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		

[illegible][illegible]

Diário de Classe

Ensino Fundamental - Anos Finais

3º Ciclo - 6º ao 9º Ano e EJA

Escola: _____

Professor: _____

Turma: _____

Turno: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRA DO ARARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESPORTO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRA DO ARARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESPORTO

"A verdadeira educação é aquela que
vai ao encontro da criança para
realizar a sua libertação."

- Maria Montessori

Rua Coronel Guilherme Felo s/n - Bairro Centro
CEP: 68.840-000 Cachoeira do Arari
CNPJ: 04.884.482/0001-40

É o documento oficial destinado ao registro das atividades docentes da frequência e rendimento escolar, com a finalidade de respaldar a vida escolar do aluno.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA A UTILIZAÇÃO DO DIÁRIO DE CLASSE:

- 1. A escrituração deve ser feita pelo professor à caneta, não sendo admitidas emendas ou rasuras, que não estejam devidamente ressalvadas pelo professor e pelo técnico da unidade escolar.
- 2. O lançamento e cancelamento de nomes na relação de alunos do diário são de competência da secretária, que anotará ao lado de toda modificação feita a data em que o procedeu.
- 3. O professor registrará, no espaço destinado, a síntese do conteúdo e atividades pedagógicas desenvolvidas, procedida da indicação da carga horária e data.
- 4. As colunas relativas aos dias de aula com as linhas correspondentes aos nomes dos alunos são destinadas para lançamento diário da frequência às aulas dadas.
- 5. Ao final de cada bimestre; o professor encerrará a escrituração das páginas correspondentes, procedendo apuração do aproveitamento escolar, total das presenças e faltas de cada aluno, o número de aulas previstas e dadas.
- 6. No canhoto a ser entregue na secretaria da escola deverá constar o registro das notas e faltas eventuais dos alunos, da carga horária, das aulas previstas e aulas dadas pelo professor.
- 7. Na última folha do diário consta o quadro demonstrativo da frequência e aproveitamento anual para o qual o professor deverá transcrever os resultados referentes a cada bimestre, a medida que as avaliações forem se processando.
- 8. Durante o período letivo o diário de classe não poderá, sob qualquer pretexto, ser retirado do estabelecimento de ensino, por ser um instrumento de avaliação e acompanhamento do processo ensino-aprendizagem.
- 9. Encerradas as atividades escolares o diário de classe devidamente preenchido, deverá ser entregue para arquivo na secretaria da escola.
- 10. São componentes do diário de classe:
 - a) Listagem dos alunos;
 - b) Canhotos destacáveis, em total de 06 (seis) a serem entregues bimestralmente na secretaria da escola;

HORÁRIO DAS AULAS							
	1 ^a						
	2 ^a						
	3 ^a						
	4 ^a						
	5 ^a						
	6 ^a						

ORIENTAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO

1. O aluno terá 4 (quatro) avaliações bimestrais.
2. As notas bimestrais serão expressas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo a variação de cinco em cinco décimos.
3. Média mínima de aprovação é “5,0” (cinco).
4. Exigência de 75% de frequência anual no conjunto das disciplinas.
5. Estudos de recuperação:
 - 5.1. Serão oferecidas duas recuperações semestrais:
 - a) No 1ª semestre todos os alunos deverão frequentar as aulas de recuperação.
 - b) No 2º semestre somente em quatro disciplinas onde o aluno não obtiver média anual 5,0.
 - 5.2. Estarão sujeitos as novas atividades de avaliação e substituição de nota, os alunos com média inferior a 5,0 no bimestre.
 - 5.3. Será facultado ao aluno com nota igual ou superior a 5,0 o direito de submeter-se às atividades de avaliação.
6. Matrícula com dependência de estudos.
 - 6.1. Até duas disciplinas a partir da 6ª série, 4ª etapa e 2ª série do ensino médio com prosseguimento de estudos.
 - 6.2. Até três disciplinas sem prosseguimento de estudos quando se tratar de:
 - a) Reprovação em três disciplinas a partir da 5ª série.
 - b) Reprovação na série na(s) disciplina(s) em dependência.

Fórmula para cálculo da média anual

$$MA = \frac{(1^a AV \times 2 + 2^a AV \times 3 + 3^a AV \times 2 + 4^a AV \times 3)}{10} = \frac{50}{10} = 5,0$$

NÚMERO DE CHAMADAS	MAPA FINAL DO RENDIMENTO ESCOLAR														
	AVALIAÇÕES BIMESTRAIS						PROCESSO PONDERADO		APROVEITAMENTO ESCOLAR				OBSERVAÇÃO		
	1ª	2ª	REC.	3ª	4ª	TOTAL DE PONTOS	REC.	1ª AV X2	2ª AV X3	3ª AV X2	4ª AV X3	MÉDIA ANUAL		TOTAL	
														PRESENÇA	FALTA
01															
02															
03															
04															
05															
06															
07															
08															
09															
10															
11															
12															
13															
14															
15															
16															
17															
18															
19															
20															
21															
22															
23															
24															
25															
26															
27															
28															
29															
30															
31															
32															
33															
34															
35															
36															
37															
38															
39															
40															
41															
42															
43															
44															
45															
46															
47															
48															
49															
50															

TOTAL DE AULAS DADAS: _____

MÊS:

DIA	C.H.	REGISTRO DO CONTEÚDO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS	AVALIAÇÃO					
			NÚMERO CHAMADAS	ATIVIDADE DE CLASSE	ATIVIDADE EXTRA CLASSE	PROVA	OUTROS	RES. ACUM. DO Bimestre
			01					
			02					
			03					
			04					
			05					
			06					
			07					
			08					
			09					
			10					
			11					
			12					
			13					
			14					
			15					
			16					
			17					
			18					
			19					
			20					
			21					
			22					
			23					
			24					
			25					
			26					
			27					
			28					
			29					
			30					
			31					
			32					
			33					
			34					
			35					
			36					
			37					
			38					
			39					
			40					
			41					
			42					
			43					
			44					
			45					
			46					
			47					
			48					
			49					
			50					

Aulas previstas: _____ Aula Dadas: _____ Data: _____

Assinatura do Professor

Assinatura do Coordenador Pedagógico

FREQUÊNCIA DOS ALUNOS																			PROFESSOR, PREENCHA SUA CADERNETA POIS RESPALDA O TRABALHO PEDAGÓGICO REALIZADO														Presenças	Faltas
MÊS:	Nº	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
01																																		
02																																		
03																																		
04																																		
05																																		
06																																		
07																																		
08																																		
09																																		
10																																		
11																																		
12																																		
13																																		
14																																		
15																																		
16																																		
17																																		
18																																		
19																																		
20																																		
21																																		
22																																		
23																																		
24																																		
25																																		
26																																		
27																																		
28																																		
29																																		
30																																		
31																																		
32																																		
33																																		
34																																		
35																																		
36																																		
37																																		

MÊS:

DIA	C.H.	REGISTRO DO CONTEÚDO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS	AVALIAÇÃO					
			NÚMERO DE CHAMADAS	ATIVIDADE DE CLASSE	ATIVIDADE EXTRA CLASSE	PROVA	OUTROS	RES. ACUM. DO SEMESTRE
			01					
			02					
			03					
			04					
			05					
			06					
			07					
			08					
			09					
			10					
			11					
			12					
			13					
			14					
			15					
			16					
			17					
			18					
			19					
			20					
			21					
			22					
			23					
			24					
			25					
			26					
			27					
			28					
			29					
			30					
			31					
			32					
			33					
			34					
			35					
			36					
			37					
			38					
			39					
			40					
			41					
			42					
			43					
			44					
			45					
			46					
			47					
			48					
			49					
			50					

Aulas previstas: _____ Aula Dadas: _____ Data: _____

Assinado por Professor Assinado por Coordenador Pedagógico

[illegible]

TOTAL DE AULAS DADAS: _____

MÊS:

[illegible]

Aulas previstas: _____ Aula Dadas: _____ Data: _____

AssinaturadoProfessor

AssinaturadoCoordenadorPedagógico

FREQUÊNCIA DOS ALUNOS																			PROFESSOR, PREENCHA SUA CADERNETA POIS RESPALDA O TRABALHO PEDAGÓGICO REALIZADO														Presenças	Faltas
MÊS:	Nº	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
01																																		
02																																		
03																																		
04																																		
05																																		
06																																		
07																																		
08																																		
09																																		
10																																		
11																																		
12																																		
13																																		
14																																		
15																																		
16																																		
17																																		
18																																		
19																																		
20																																		
21																																		
22																																		
23																																		
24																																		
25																																		
26																																		
27																																		
28																																		
29																																		
30																																		
31																																		
32																																		
33																																		
34																																		
35																																		
36																																		
37																																	</	

MÊS:

DIA	C.H.	REGISTRO DO CONTEÚDO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS	AVALIAÇÃO					
			NÚMERO DE CHAMADAS	ATIVIDADE DE CLASSE	ATIVIDADE EXTRA CLASSE	PROVA	OUTROS	RES. ACUM. DO SEMESTRE
			01					
			02					
			03					
			04					
			05					
			06					
			07					
			08					
			09					
			10					
			11					
			12					
			13					
			14					
			15					
			16					
			17					
			18					
			19					
			20					
			21					
			22					
			23					
			24					
			25					
			26					
			27					
			28					
			29					
			30					
			31					
			32					
			33					
			34					
			35					
			36					
			37					
			38					
			39					
			40					
			41					
			42					
			43					
			44					
			45					
			46					
			47					
			48					
			49					
			50					

Aulas previstas: _____ Aula Dadas: _____ Data: _____

Assinado por Professor Assinado por Coordenador Pedagógico

FREQÜÊNCIA DOS ALUNOS																			PROFESSOR, PREENCHA SUA CADERNETA POIS RESPALDA O TRABALHO PEDAGÓGICO REALIZADO														Presenças	Faltas
MÊS:																																		
Nº	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			
01																																		
02																																		
03																																		
04																																		
05																																		
06																																		
07																																		
08																																		
09																																		
10																																		
11																																		
12																																		
13																																		
14																																		
15																																		
16																																		
17																																		
18																																		
19																																		
20																																		
21																																		
22																																		
23																																		
24																																		
25																																		
26																																		
27																																		
28																																		
29																																		
30																																		
31																																		
32																																		
33																																		
34																																		
35																																		
36																																		
37																																		
38																																		
39																																		
40																																		
41																																		
42																																		
43																																		
44																																		
45																																		
46																																		
47																																		
48																																		
49																																		
50																																		

MÊS:

DIA	C.H.	REGISTRO DO CONTEÚDO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS	AVALIAÇÃO					
			NÚMERO DE CHAMADAS	ATIVIDADE DE CLASSE	ATIVIDADE EXTRA CLASSE	PROVA	OUTROS	RES. ACUM. DO SEMESTRE
			01					
			02					
			03					
			04					
			05					
			06					
			07					
			08					
			09					
			10					
			11					
			12					
			13					
			14					
			15					
			16					
			17					
			18					
			19					
			20					
			21					
			22					
			23					
			24					
			25					
			26					
			27					
			28					
			29					
			30					
			31					
			32					
			33					
			34					
			35					
			36					
			37					
			38					
			39					
			40					
			41					
			42					
			43					
			44					
			45					
			46					
			47					
			48					
			49					
			50					

Aulas previstas: _____ Aula Dadas: _____ Data: _____

Assinado por Professor Assinado por Coordenador Pedagógico

AULASPREVISTAS:_____AULAS DADAS:_____PROFESSOR:_____CH:_____

AULASPREVISTAS:_____AULAS DADAS:_____PROFESSOR:_____CH:_____

AULASPREVISTAS:_____AULAS DADAS:_____PROFESSOR:_____CH:_____

AULASPREVISTAS:_____AULAS DADAS:_____PROFESSOR:_____CH:_____

AULASPREVISTAS:_____AULAS DADAS:_____PROFESSOR:_____CH:_____

AULASPREVISTAS:_____AULAS DADAS:_____PROFESSOR:_____CH:_____

AULASPREVISTAS:_____AULAS DADAS:_____PROFESSOR:_____CH:_____

AULASPREVISTAS:_____AULAS DADAS:_____PROFESSOR:_____CH:_____

AULASPREVISTAS:_____AULAS DADAS:_____PROFESSOR:_____CH:_____

AULASPREVISTAS:_____AULAS DADAS:_____PROFESSOR:_____CH:_____

1ª AVALIAÇÃO		
ANO		BIM. _____
DISCIPLINA		
SÉRIE		TURMA
Nº	NOTA	FALTA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		

2ª AVALIAÇÃO		
ANO		BIM. _____
DISCIPLINA		
SÉRIE		TURMA
Nº	NOTA	FALTA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		

RECUPERAÇÃO		
ANO	BIM. _____	
DISCIPLINA		
SÉRIE	TURMA	
Nº	NOTA	FALTA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		

3ª AVALIAÇÃO			
ANO		BIM. _____	
DISCIPLINA			
SÉRIE		TURMA	
Nº	NOTA	FALTA	
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			

4ª AVALIAÇÃO		
ANO	BIM. _____	
DISCIPLINA		
SÉRIE	TURMA	
Nº	NOTA	FALTA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		

1ª AVALIAÇÃO		
ANO	BIM. _____	
DISCIPLINA		
SÉRIE	TURMA	
Nº	NOTA	FALTA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		

2ª AVALIAÇÃO			
ANO		BIM. _____	
DISCIPLINA			
SÉRIE		TURMA	
Nº	NOTA	FALTA	
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			

RECUPERAÇÃO		
ANO	BIM. _____	
DISCIPLINA		
SÉRIE	TURMA	
Nº	NOTA	FALTA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		

[illegible][illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 04.884.482/0001-40

FICHA INDIVIDUAL

Estabelecimento

Ano Letivo: _____

Nome Completo do Aluno(a)

Série: _____ Turma: _____ Turno: _____ nº _____ Curso: _____

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA ANUAL	AVALIAÇÕES BIMESTRAIS								RESULTADO PROC. POND.				TOTAL DE PONTOS	MÉDIA ANUAL	TOTAL DE FALTAS	FREQ. ANUAL (%)
		1. ^a	2. ^a	Recup. Sem.	Faltas 1.º Sem.	3. ^a	4. ^a	Recup. Sem.	Faltas 2.º Sem.	1. ^a x2	2. ^a x3	3. ^a x2	4. ^a x3				
REDAÇÃO																	
LÍNGUA PORTUGUESA																	
LÍNGUA ESTRANGEIRA																	
CIÊNCIAS																	
C.F.B.																	
MATEMÁTICA																	
HISTÓRIA/GEOGRAFIA																	
HISTÓRIA																	
GEOGRAFIA																	
ESTUDOS AMAZÔNICOS																	
ENSINO RELIGIOSO																	
ENSINO DE ARTE																	
EDUCAÇÃO FÍSICA																	

Resultado

Secretário (a) ou Reg. nº

Diretor (a) ou Reg. nº

OBSERVAÇÃO: _____

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

- 1ª AVALIAÇÃO x2**
- 2ª AVALIAÇÃO x3**

- 3ª AVALIAÇÃO x2**
- 4ª AVALIAÇÃO x3**

SECRETÁRIO(A) AUT. _____

DIRETORA(A) REG. AUT. _____



RELATÓRIO PEDAGÓGICO INFANTIL

ESCOLA: _____
ALUNO (A) _____
INFANTIL: _____ ANO: _____
PROFESSOR (A): _____

CRECHE/INFANTIL I (02 e 03 anos)

ASSINATURAS
DIRETOR(A):
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A):
PROFESSOR(A):
RESPONSÁVEL:

ASSINATURAS
DIRETOR(A):
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A):
PROFESSOR(A):
RESPONSÁVEL:

ASSINATURAS
DIRETOR(A):
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A):
PROFESSOR(A):
RESPONSÁVEL:

ASSINATURAS
DIRETOR(A):
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A):
PROFESSOR(A):
RESPONSÁVEL:

OBSERVAÇÕES: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Professor(a)

Obs: Caro Docente preencha as colunas dos respectivos bimestres com as seguintes siglas:

S (Sim) ;

N (Não) ;

D (Desenvolvendo) .

INFANTIL I

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	BIMESTRES			
“O EU, O OUTRO E O NÓS”	1º	2º	3º	4º
Demonstra atitudes de cuidado e solidariedade na interação com crianças e adultos.				
Demonstra imagem positiva de si e confiança em sua capacidade para enfrentar dificuldades e desafios.				
Compartilha os objetos e os espaços com crianças da mesma faixa etária e adultos.				
Comunica-se com os colegas e os adultos, buscando compreendê-los e fazendo-se compreender.				
Habitua-se a práticas de cuidado com o corpo, desenvolvendo noções de bem-estar.				
Respeita regras básicas de convívio social nas interações e brincadeiras.				
Valoriza a diversidade ao participar de situações de convívio com diferenças.				
Resolve conflitos nas interações e brincadeiras, com a orientação de um adulto.				
“CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS”	1º	2º	3º	4º
Apropria-se de gestos e movimentos de sua cultura no cuidado de si e nos jogos e brincadeiras.				
Explora formas de deslocamento no espaço (pular, saltar, dançar), combinando movimentos e seguindo orientações.				
Faz uso de suas possibilidades corporais, ao se envolver em brincadeiras e atividades de diferentes naturezas.				
Demonstra progressiva independência no cuidado do seu corpo.				
Desloca seu corpo no espaço, orientando-se por noções como em frente, atrás, no alto, embaixo, dentro, fora etc.				
Desenvolve progressivamente as habilidades manuais, adquirindo controle para desenhar, pintar, rasgar, folhear, entre outros,				
“TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS”	1º	2º	3º	4º
Cria sons com materiais, objetos e instrumentos musicais, para acompanhar diversos ritmos de música.				
Utiliza diferentes materiais, suportes e procedimentos para grafar, explorando cores, texturas, superfícies, planos, formas e volumes.				
Expressa-se por meio de linguagens como a do desenho, da música, do movimento corporal, do teatro.				
Utiliza diferentes fontes sonoras disponíveis no ambiente em brincadeiras cantadas, canções, músicas e melodias.				
Imita e cria movimentos próprios, em danças, cenas de teatro, narrativas e músicas.				
Utiliza diferentes fontes sonoras disponíveis no ambiente em brincadeiras cantadas, canções, músicas e melodias.				
“ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E LINGUAGEM”	1º	2º	3º	4º
Identifica e cria diferentes sons e reconhecer rimas e aliterações em cantigas de roda e textos poéticos.				
Demonstra interesse e atenção ao ouvir a leitura de histórias e outros textos, diferenciando escrita de ilustrações.				
Formula e responde perguntas sobre fatos da história narrada, identificando cenários, personagens e principais acontecimentos.				
Relata experiências e fatos acontecidos, histórias ouvidas, filmes ou peças teatrais assistidos etc.				
Cria e conta histórias oralmente, com base em imagens ou temas sugeridos.				
Amplia o contato com diferentes gêneros textuais (parlendas, histórias de aventura, tirinhas, cartazes de sala, cardápios, notícias etc.).				
Manuseia diferentes instrumentos e suportes de escrita para desenhar, traçar letras e outros sinais gráficos.				
“ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES”	1º	2º	3º	4º
Explorar e descrever semelhanças e diferenças entre as características e propriedades dos objetos (sonoridade, textura, peso, tamanho, posição no espaço).				
Observar, relatar e descrever incidentes do cotidiano e fenômenos naturais (luz solar, vento, chuva etc.).				
Compartilhar, com outras crianças, situações de cuidado de plantas e animais nos espaços da instituição e fora dela.				
Identifica relações espaciais (dentro e fora, em cima, embaixo, acima, abaixo, entre e do lado) e temporais (antes, durante e depois).				
Classifica objetos, considerando determinado atributo (tamanho, peso, cor, forma etc.).				
Analisa situações problema do cotidiano, levantando hipóteses, dados e possibilidades de solução.				
Utiliza conceitos básicos de tempo (agora, antes, durante, depois, ontem, hoje, amanhã, lento, rápido, depressa, devagar).				
Conta oralmente objetos, pessoas, livros etc., em contextos diversos.				

INFANTIL: _____ TURMA: _____ ANO: _____

Assinatura do (a) Coordenador(a) Pedagógico(a)

INFANTIL: _____ TURMA: _____ ANO: _____

Assinatura do (a) Coordenador (a) Pedagógico (a)



RELATÓRIO PEDAGÓGICO INFANTIL

ESCOLA: _____
ALUNO (A) _____
INFANTIL: _____ ANO: _____
PROFESSOR (A): _____

CRECHE/INFANTIL II E III (04 e 05 anos)

ASSINATURAS
DIRETOR(A):
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A):
PROFESSOR(A):
RESPONSÁVEL:

ASSINATURAS
DIRETOR(A):
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A):
PROFESSOR(A):
RESPONSÁVEL:

ASSINATURAS
DIRETOR(A):
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A):
PROFESSOR(A):
RESPONSÁVEL:

ASSINATURAS
DIRETOR(A):
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A):
PROFESSOR(A):
RESPONSÁVEL:

OBSERVAÇÕES: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Professor(a)

Obs: Caro Docente preencha as colunas dos respectivos bimestres com as seguintes siglas:

S (Sim) ;

N (Não) ;

D (Desenvolvendo) .

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	BIMESTRES			
“O EU, O OUTRO E O NÓS”	1º	2º	3º	4º
Demonstra empatia pelos outros, percebendo que as pessoas têm diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir.				
Atua de maneira independente, com confiança em suas capacidades, reconhecendo suas conquistas e limitações.				
Amplia as relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação e cooperação.				
Comunica suas ideias e sentimentos com desenvoltura a pessoas e grupos diversos.				
Adota hábitos de autocuidado, valorizando atitudes relacionadas a higiene, alimentação, conforto e cuidados com a aparência.				
Compreende a necessidade das regras no convívio social, nas brincadeiras e nos jogos com outras crianças.				
Manifesta oposição a qualquer forma de discriminação.				
Usa estratégias pautadas no respeito mútuo para lidar com conflitos nas interações com crianças e adultos.				
“CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS”	1º	2º	3º	4º
Movimenta-se de forma adequada, ao interagir com colegas e adultos em brincadeiras e atividades.				
Cria movimentos, gestos, olhares, mímicas e sons com o corpo em brincadeiras, jogos e atividades artísticas como dança, teatro e música.				
Demonstra controle e adequação do uso de seu corpo em momentos de cuidado, brincadeiras e jogos, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades.				
Demonstra valorização as características de seu corpo, nas diversas atividades das quais participa e em momentos de cuidado de si e do outro.				
Cria com o corpo formas diversificadas de expressão de sentimentos, sensações emoções, tanto nas situações do cotidiano quanto em brincadeiras, dança, teatro, música.				
Coordena com precisão e eficiência suas habilidades motoras no atendimento a seus interesses e necessidades de representação gráfica.				
“TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS”	1º	2º	3º	4º
Utiliza sons produzidos por materiais, objetos e instrumentos musicais durante brincadeiras de faz de conta, encenações, criações musicais, festas.				
Expressa-se livremente por meio de desenho, pintura, colagem, dobradura e escultura, criando produções bidimensionais e tridimensionais.				
Aprecia e participa de apresentações de teatro, música, dança, circo, recitação de poemas e outras manifestações artísticas.				
Reconhece as qualidades do som (intensidade, duração, altura e timbre), utilizando-as em suas produções sonoras e ao ouvir músicas e sons.				
Reconhece e amplia possibilidades expressivas do seu corpo por meio de elementos da dança.				
“ESCUTA. FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO”	1º	2º	3º	4º
Expressa ideias, desejos e sentimentos sobre suas vivências, por meio da linguagem oral e escrita (escrita espontânea), de fotos, desenhos e outras formas de expressão.				
Inventa brincadeiras cantadas, poemas e canções, criando rimas, aliterações e ritmos.				
Escolhe e folhear livros, procurando orientar-se por temas e ilustrações e tentando identificar palavras conhecidas. Recontar histórias ouvidas e planejar coletivamente roteiros de vídeos e de encenações, definindo os contextos, os personagens, a estrutura da história.				
Reconta histórias ouvidas para produção de reconto escrito, tendo o professor como escriba.				
Produzi suas próprias histórias orais e escritas (escrita espontânea), em situações com função social significativa.				
Levanta hipóteses sobre gêneros textuais veiculados em portadores conhecidos, recorrendo a estratégias de observação gráfica e de leitura.				
Identifica gêneros textuais mais frequentes, recorrendo a estratégias de configuração gráfica do portador e do texto e ilustrações nas páginas.				
“ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES”	1º	2º	3º	4º
Estabelece relações de comparação entre objetos, observando suas propriedades.				
Observa e descrever mudanças em diferentes materiais, resultantes de ações sobre eles, em experimentos envolvendo fenômenos naturais e artificiais.				
Identifica e selecionar fontes de informações, para responder a questões sobre a natureza, seus fenômenos, sua preservação.				
Registra observações, manipulações e medidas, usando múltiplas linguagens (desenho, registro por números ou escrita espontânea), em diferentes suportes.				
Classifica objetos e figuras, de acordo com suas semelhanças e diferenças.				
Resolve situações problema, formulando questões, levantando hipóteses, organizando dados, testando possibilidades de solução.				
Relata fatos importantes sobre seu nascimento e desenvolvimento, a história dos seus familiares e da sua comunidade.				

INFANTIL: _____ TURMA: _____ ANO: _____

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Assinatura do (a) Coordenador(a) Pedagógico(a)

INFANTIL: _____ TURMA: _____ ANO: _____

Assinatura do (a) Coordenador(a) Pedagógico(a)

RELATÓRIO PEDAGÓGICO INFANTIL

Infantil // e /// (4 e 5 anos)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CNPJ Nº 04.884.482/0001



RELATÓRIO PEDAGÓGICO INFANTIL

Escola: _____

Aluno(a): _____

Infantil: _____ Ano: _____

Professor: _____

CRECHE INFANTIL II E III (04 E 05 ANOS)

ASSINATURAS
DIRETOR:
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A):
PROFESSOR (A):
RESPONSÁVEL:

ASSINATURAS
DIRETOR:
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A):
PROFESSOR (A):
RESPONSÁVEL:

ASSINATURAS
DIRETOR:
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A):
PROFESSOR (A):
RESPONSÁVEL:

ASSINATURAS
DIRETOR:
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A):
PROFESSOR (A):
RESPONSÁVEL:

OBSERVAÇÕES: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do (a) Professor (a)

Obs: Caro Docente preencha as colunas dos respectivos bimestres com a seguinte siglas:

S (Sim);

N (Não);

D (Desenvolvendo).

Infantil:_____Turma:_____ Ano: _____

This image shows a single page of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page, leaving small margins at the top and bottom. There are no vertical margin lines, text, or other markings on the page.

Cachoeira do Arari_____

Assinatura do (a) Coordenador (a) Pedagógico (a)

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	BIMESTRES			
`` O EU, OU OUTRO E O NÓS ``	1ª	2ª	3ª	4ª
Demonstra empatia pelos outros, percebendo que as pessoas têm diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir.				
Atua de maneira independente, com confiança em suas capacidade, reconhecendo suas conquistas e limitações.				
Amplia as relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação e cooperação				
Comunica suas idéias e sentimentos com desenvoltura a pessoas e grupos diversos				
Adota hábitos de autocuidado, valorizando atitudes relacionadas a higiene, alimentação, conforto e cuidados com a aparência				
Compreende a necessidade das regras no convívio social, nas brincadeiras e nos jogos com outras crianças.				
Manifesta oposição a qualquer forma de discriminação				
Usa estratégias pautadas no respeito mútuo para lidar com conflitos nas interações com crianças e adultos.				
`` CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS ``	1ª	2ª	3ª	4ª
Movimenta-se de foram adequada, ao interagir com colegas e adultos em brincadeiras e atividades				
Cria movimentos. gestos, olhares, mímicas e sons com o corpo em brincadeiras, jogos e atividades artísticas como dança, teatro e música.				
Demonstra controle e adequação do uso de seu corpo em momentos de cuidado, brincadeira e jogos escuta e reconto de histórias, atividade s artística, entre outras possibilidades.				
Demonstra valorização as características de seu corpo nas diversas atividades das quais participa e em momentos de cuidado de si e de outro.				
Cria com o corpo formas diversificadas de expressão de sentimentos sensação emoções, tanto nas situações do cotidiano quanto em brincadeiras, dança, teatro, música.				
Coordena com precisão e eficiência suas habilidades motoras no atendimento a seus interesses e necessidades de representação gráfica.				
`` TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS ``	1ª	2ª	3ª	4ª
Utiliza sons produzidos por materiais, objetos e instrumentos musicais durante brincadeiras de faz de conta, encenações, criações musicais , festas.				
Expressa-se livremente por meio de desenho, pintura, colagem, dobradura e escultura, criando produções bidimensionais e tridimensionais.				
Aprecia e participa de apresentações de teatro, músicas , dança, cítrico, recitação de poemas e outros manifestações artísticas.				
Reconhece as qualidades de som (intensidade, duração, altura e timbre), utilizando as em suas produções sonoras e ao ouvir musicas e sons.				
Reconhece e amplia possibilidades expressivas do seu corpo por meio de elementos de dança.				
`` ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO ``	1ª	2ª	3ª	4ª
Expressa ideias, desejos e sentimentos sobre suas vivências, por meio da linguagem oral e escrita (escrita espontânea, de fotos, desenhos e outras formas de expressão.				
Inventa brincadeiras cantadas, poemas e canções, criando rimas, alterações e ritmos.				
Escolhe e folhear livros, procurando orientar-se por temas e ilustrações e tentando identificar palavras conhecidas. Recontar histórias ouvidas e planejar coletivamente roteiros de vídeos e de encenações, definindo os contextos, os personagens a estrutura da história.				
Recontar histórias ouvidas para produção de reconto escrito, tendo o professor como escriba.				
Produzi suas próprias histórias orais e escritas (escrita espontânea), em situações com função social significativa.				
Levanta hipóteses sobre gêneros textuais veiculados em portadores conhecidos, recorrendo a estratégias de observação gráfica e de leitura.				
Identifica gêneros textuais mas frequentes, recorrendo a estratégias de configuração gráfica do portador do texto e ilustrações na páginas.				
`` ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES ``	1ª	2ª	3ª	4ª
Estabelece relações de comparação entre objetos, observando suas propriedades.				
Observa e descreve mudanças em diferentes materiais, resultantes de ações sobre eles, em experimentos envolvendo fenômenos naturais e artificiais.				
Identifica e selecionar fontes de informações, para responder a questões sobre a natureza, seus fenômenos, sua preservação.				
Registra observações, manipulações e medidas, usando múltiplas linguagens (desenho, registro por números ou escrita espontânea) em diferentes suportes.				
Classifica objetos e figuras de acordo com suas semelhanças e diferenças.				
Resolve situações problemas, formulando questões, levantando hipóteses, organizando dados, testando possibilidades de solução.				
Relata fatos importantes sobre seu nascimento e desenvolvimento, a história dos seus familiares e da sua comunidade.				

Escola: _____

Aluno(a): _____

Professor: _____

Infantil:_____Turma:_____ Ano:_____

RELATÓRIO FINAL

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Cachoeira do Arari_____

Assinatura do Professor(a)

Assinatura do (a) Coordenador (a) Pedagógico (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL
Histórico Escolar



1- DADOS DA INSTITUIÇÃO

ESCOLA:	INEP:
ENDEREÇO:	CIDADE:

2- DADOS DO(A) ALUNO(A)

NOME:	ID:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	UF:
PAI:		
MÃE:		
DATA DE NASC.:	SEXO:	

3. SITUAÇÃO DO ALUNO (A)

COMPONENTES CURRICULARES		SÉRIE/ANO								
			1ªsérie	2ªsérie	3ªsérie	4ªsérie	5ªsérie	6ªsérie	7ªsérie	8ªsérie
		1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	5ºAno	6ºAno	7ºAno	8ºAno	9ºAno
BASE NACIONAL COMUM	LÍNGUA PORTUGUESA									
	ARTE									
	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS									
	EDUCAÇÃO FÍSICA									
	MATEMÁTICA									
	CIÊNCIAS									
	HISTÓRIA									
	GEOGRAFIA									
	HISTÓRIA E GEOGRAFIA									
	ENSINO RELIGIOSO - ART. 33 LDB									
PARTE DIVERSI- FICADA	H.C.A.B									
	ESTUDOS AMAZÔNICOS									
	REDAÇÃO									
	TOTAL DE DIAS LETIVOS									
SÉRIE/ANO	ANO LETIVO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO					CIDADE		UF	
1ºAno										
1ªSérie(2ºano)										
2ªSérie(3ºano)										
3ªSérie(4ºano)										
4ªSérie(5ºano)										
5ªSérie(6ºano)										
6ªSérie(7ºano)										
7ªSérie(8ºano)										
8ªSérie(9ºano)										

De acordo com o Parecer CNE/CEB Nº 4/2008 “a avaliação nos três anos iniciais não pode repetir a prática tradicionalista limitada a avaliar apenas os resultados finais traduzidos em notas ou conceitos”. Dessa forma, o registro do desenvolvimento dos alunos relativos à avaliação dos componentes curriculares dar-se-á na forma de parecer, o qual deverá acompanhar este histórico.

Observação:

Data

Diretor (a) Reg. ou Aut. nº

Secretário (a) Reg. ou Aut. nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

	3	a) Materiais novos, de primeiro uso, constituídos no formato, material e tamanho, composição, de acordo com as especificações constantes da tabela descritiva anexa e modelos, cujo atendimento deve ser integral.
	4	
	5	b) Os materiais deverão ser de boa procedência, fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e no que couber, junto às regulamentações da ANVISA, SEMMA e FNDE, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). c) Que os produtos sejam acondicionados e fornecidos em estrita observância das normas de segurança e qualidade, que utilize, no que couber, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Além disso, deverá atender a critérios técnicos que assegurem durabilidade, boa apresentação e conformidade com as especificações definidas pela Administração. Os materiais gráficos e impressos deverão ser produzidos com papel ou substrato de qualidade compatível com a finalidade do item solicitado, apresentando impressão nítida, cores uniformes e fiéis às artes fornecidas, sem borrões, manchas, desalinhamentos, falhas de impressão ou cortes irregulares. O acabamento deverá ser adequado ao tipo de material, podendo incluir dobras, laminação, colagem ou outros processos, devendo garantir boa resistência e adequada apresentação visual. No caso dos materiais de malharia, as peças deverão ser confeccionadas com tecidos de boa qualidade, com gramatura adequada, conforto no uso, resistência ao desgaste e costuras firmes e bem acabadas, sem defeitos de fabricação. As aplicações em serigrafia ou outros métodos de estampa deverão apresentar boa fixação, definição de cores e durabilidade, não podendo apresentar falhas, descascamento, desbotamento precoce ou distorções nas imagens ou textos. Todos os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no instrumento contratual, garantindo padronização, qualidade e atendimento às necessidades institucionais da Administração Pública.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

	☒ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores.	☐ Contratações similares.
	☐ Internet.	☐ Audiência pública.
	☒ Outro. Especificar: O levantamento de mercado foi feito na plataforma Banco de Preços, utilizada para consulta de valores praticados em contratações semelhantes na administração pública. Já a definição das descrições dos itens foi realizada com base no CATMAT (Catálogo de Materiais do Governo Federal), garantindo a padronização e a correta classificação dos materiais conforme as nomenclaturas oficiais utilizadas nos processos de compras pública, e modelos utilizados pelas unidades requisitantes.	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, impressos diversos, bem como materiais de malharia e serviços de serigrafia, justifica-se pela necessidade contínua de atendimento às demandas administrativas e finalísticas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari/PA. Tais materiais são essenciais para o adequado funcionamento das atividades institucionais, incluindo a confecção de documentos oficiais, formulários, fichas cadastrais, materiais de expediente, além da produção de materiais informativos e educativos utilizados em campanhas institucionais nas áreas de saúde, educação, assistência social, entre outras. Ademais, a padronização da comunicação visual do município e o fornecimento de itens personalizados são indispensáveis para a identificação institucional e execução de programas, projetos e eventos oficiais promovidos pela Administração Pública. A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a eficiência dos serviços públicos, prejudicando a comunicação com a população e a implementação de políticas públicas, o que reforça a necessidade de contratação de empresa qualificada, capaz de garantir a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos e o atendimento das demandas de forma contínua e sob medida. Nesse sentido, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada, pois permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade de cada secretaria, evitando desperdícios e assegurando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos. Sob o aspecto econômico, a utilização do Registro de Preços revela-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a otimização dos custos por meio da aquisição sob demanda, evitando a formação de estoques excessivos e a consequente perda de materiais. Além disso, a contratação unificada tende a proporcionar economia de escala, garantindo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

melhores condições de preço junto aos fornecedores, ao mesmo tempo em que reduz custos operacionais relacionados à realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício. Tal modelo também contribui para maior previsibilidade orçamentária, permitindo um planejamento financeiro mais eficiente por parte das Secretarias, bem como amplia a competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida, por meio do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais adequada sob os pontos de vista técnico e econômico, assegurando eficiência, economicidade, padronização e continuidade na prestação dos serviços públicos, atendendo de maneira satisfatória às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari/PA.

As vantagens do SRP para esta contratação são:

- **Flexibilidade no Fornecimento (Aquisição Contínua e Parcelada):** O SRP permite que a Semed e Smtpas adquiram os materiais gráficos e impressos diversos apenas quando e na quantidade necessária, evitando a formação de estoques excessivos, perdas por obsolescência ou deterioração, e otimizando o fluxo de caixa. Isso atende perfeitamente à aquisição contínua, de forma parcelada e de acordo com as necessidades de consumo.
- **Otimização da Gestão de Estoques:** Reduz a necessidade de grandes espaços de armazenamento e os custos associados (segurança, controle, perdas), uma vez que o fornecimento é feito conforme a demanda.
- **Economia Administrativa:** Com uma única licitação para o registro de preços, evita-se a repetição de diversos processos licitatórios ao longo do ano para os mesmos itens, liberando recursos humanos e financeiros para outras atividades da Semed e da Smtpas.
- **Aproveitamento de Preços Vantajosos:** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) são fixos por um período (Art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021), garantindo a compra a um preço competitivo ao longo do ano, mesmo que haja flutuações de mercado. A possibilidade de adesão à ata por outros órgãos ou entidades (Art. 88, § 2º) também pode ser um benefício.
- **Atendimento a Múltiplas Unidades:** A Ata de Registro de Preços pode ser utilizada pelas unidades requisitantes e demais órgãos componentes, centralizando a gestão dos preços e garantindo a padronização dos materiais e o atendimento equitativo.
- **Previsibilidade Orçamentária:** Embora a aquisição seja sob demanda, o registro de preços permite estimar os gastos máximos anuais, facilitando o planejamento e a alocação de recursos, em consonância com as leis orçamentárias.
- **Possibilidade de prorrogação e renovação dos quantitativos da Ata no SRP:** Considerando a natureza contínua dos fornecimentos dos materiais gráficos e impressos diversos, com demandas rotineiras e estimadas pela SEMED e SMTPAS, a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Excepcionalmente, e de forma justificada, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

	período (12 meses adicionais), uma única vez, totalizando o máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que cumulativamente comprovado o preço vantajoso para a Administração Pública e, mediante interpretação sistemática do regime jurídico dos serviços contínuos, a renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata. Esta possibilidade está alinhada ao planejamento da contratação, visa otimizar a gestão e evitar o fracionamento de despesas, sem prejuízo da competitividade, bem como garantir a plena continuidade dos serviços essenciais. A decisão pela prorrogação será devidamente motivada nos autos do processo e comunicada tempestivamente aos participantes da Ata. Requisitos para renovação do quantitativo Planejamento e Edital: A renovação do quantitativo deve ser discutida e prevista durante a fase de planejamento da contratação e estar expressamente no edital e anexos. Vantajosidade: É necessário comprovar que a manutenção dos preços continua vantajosa para a administração pública em relação ao mercado. Formalização: A renovação deve ser formalizada por meio de um termo aditivo e publicada. A combinação da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com o Sistema de Registro de Preços (SRP), representa a solução mais estratégica e vantajosa para a aquisição de materiais gráficos e impressos diversos pela Semed e Smtpas de Cachoeira do Arari/PA. Esta abordagem permite à Semed e a Smtpas focar em sua missão institucional, delegando a responsabilidade de fornecimento de materiais a quem possui a expertise e a estrutura para tal, resultando em benefícios diretos para a comunidade.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, MEDIANTE A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA	☐ Não há. ☐ 90 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

CONTRATUAL?	☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: ☐ meses. ☐ anos.			
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim.	Justificativa: Dentro do prazo de garantia de fábrica.		
	☒ Não.			
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim.	Descrever solução: Contrato de manutenção, após o período de garantia de fábrica.		
	☒ Não.			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. OBS: histórico de consumo das Secretarias nos últimos 5 anos.		☐ Análise de contratações similares.	
	☒ Outro.	Especificar: Levantamento realizado pelas Unidades Requisitantes Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social. As estimativas dos quantitativos de Materiais gráficos, impressos diversos e materiais de malharia e serigrafia, conforme anexo detalhado (tabela de itens e quantidades), foi elaborada pelas Unidades Requisitantes com base na metodologia que combina dados históricos, projeção de demanda e análise das necessidades atuais e futuras, visando assegurar a adequação do fornecimento e a otimização dos recursos públicos, em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que exige "estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte"		
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Tabela Referência em anexo.			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	Itens, quantitativos e valores unitários e totais dispostos conforme tabela referência em anexo.		
	2			
	3			
	4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

	5				
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Pannel de pre- ços. ☐ Contratações similares. ☐ Simas. ☐ Fornecedores. ☐ Internet. ☒ Outro. Especificar: O valor estimado da contratação foi rea- lizada junto a plataforma banco de preços				
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	Itens, quantitativos e valores unitários e totais dispostos conforme orçamento de preços em anexo.	R\$ 0,00		R\$ 0,00
	2		R\$ 0,00		R\$ 0,00
	3		R\$ 0,00		R\$ 0,00
	4		R\$ 0,00		R\$ 0,00
	5		R\$ 0,00		R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 689.802,40
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO					
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.				
	☒ Não.	Por quê?	☐ Objeto indivisível.	☐ Perda de escala.	
			☒ Tecnicamente inviável.	☐ Economicamente inviável.	
			☒ Aproveitamento da competitividade.	☒ Outro. Especifica: organizar e atender de forma mais eficiente às demandas específicas de cada secretaria da Administração. Considerando que cada unidade administrativa possui necessidades distintas quanto aos tipos, quantidades e características dos materiais gráficos, impressos, de malharia e serigrafia, a separação em lotes por secretaria possibilita melhor planejamento, controle e gestão dos itens a serem fornecidos. Essa forma de organização	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

			também contribui para maior clareza na definição das quantidades estimadas, facilita o acompanhamento da execução contratual e permite que cada secretaria receba os materiais de acordo com suas demandas institucionais. Além disso, o parcelamento em lotes favorece a competitividade do certame, possibilitando a participação de diferentes fornecedores e ampliando as chances de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento nas contratações públicas.
--	--	--	--

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim.	Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).
	☒ Não.	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim.	Especificar item do PCA: nn.
	☒ Não.	Providências: A demanda está ausente do plano de contratações anual, pois é remanescente das contratações elencadas no exercício anterior. Além disso o atual PCA da Prefeitura está em elaboração, motivo pelo qual outras contratações oriundas da adesão ao programa para exercícios subsequentes poderão ser inclusas no próximo plano de contratações anuais, se cabível, ocasião em que será informado ao setor responsável pelo plano de contratações anual.

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo	☐ Redução de Custos
	☐ Redução dos Riscos do Trabalho	☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☒ Ganho de Eficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

	☐ Serviço/Bem de Consumo	☒ Realização de Política Pública
	☐ Outro. Especificar: (Indicar o benefício).	
PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.	Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).
	☒ Não.	
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.	Especificar os impactos: (Detalhar).
	☒ Não.	Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim.	
	☐ Não.	

Cachoeira do Arari/PA, 23/02/2026.

DE ACORDO:

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLA PATRICIA BARBOSA ATHAR DANTAS
Data: 23/03/2026 13:31:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAIME DA SILVA
BARBOSA:0557
6687272

Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA
BARBOSA:05576687272

CARLA PATRÍCIA BARBOSA ATHAR DANTAS

Secretaria Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social - SMTPAS/PMCA

VANISE MARIA MURIBECA
ATHAR:2834204
6249

Assinado de forma digital por VANISE MARIA MURIBECA
ATHAR:28342046249
Dados: 2026.03.23 18:02:06 -03'00'

VANISE MARIA MURIBECA ATHAR

Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED/PMCA.

Av. Dep. José Rodrigues Viana, 785, Centro, Cachoeira do Arari/PA, CEP nº 688.40-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

ANEXO DO ETP

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	625861	BOLETIM DE NOTAS – CONFORME MODELO ANEXO– PAPEL CARTÃO AP 180G, LISO	UND	6000	R\$ 6,98	R\$ 41.880,00
2	625895	DIÁRIO DE CLASSE – 1º Ciclo — 1º ao 3º ano – infantil- CONFORME MODELO ANEXO	UND	2000	R\$ 24,40	R\$ 48.800,00
3	625895	DIÁRIO DE CLASSE – 2º Ciclo — 4º ao 5º ano - anos iniciais- CONFORME MODELO ANEXO	UND	2000	R\$ 18,87	R\$ 37.740,00
4	625895	DIÁRIO DE CLASSE – 3º Ciclo— 6º ao 9º ano e EJA – anos finais-CONFORME MODELO ANEXO	UND	2000	R\$ 34,14	R\$ 68.280,00
5	481277	FICHA INDIVIDUAL - CONFORME MODELO ANEXO	UND	6000	R\$ 5,71	R\$ 34.260,00
6	626366	RELATÓRIO INDIVIDUAL – RELATÓRIO PEDAGÓGICO INFANTIL 02 E 03 ANOS – 5 PÁGINAS – CONFORME MODELO ANEXO	UND	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
7	626366	RELATÓRIO INDIVIDUAL – RELATÓRIO PEDAGÓGICO INFANTIL 04 E 05 ANOS – 5 PÁGINAS – CONFORME MODELO ANEXO	UND	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
8	626366	RELATÓRIO INDIVIDUAL – RELATÓRIO PEDAGÓGICO INFANTIL 04 E 05 ANOS – 7 PÁGINAS – CONFORME MODELO ANEXO	UND	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
9	626366	HISTÓRICO ESCOLAR – CONFORME MODELO ANEXO	UND	6000	R\$ 2,28	R\$ 13.680,00
10	626366	PROCESSO ADMINISTRATIVO - Impresso Padronizado Material: Papel Sulfite, Características Adicionais: Conforme Modelo do Órgão.	UND	2000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
11	473718	BANNER 3M POR 3M – Material: Lona Vinílica Aplicação: Eventos Características Adicionais: Bastão E Cordão	UND	50	R\$ 427,30	R\$ 21.365,00
12	473718	BANNER 2M POR 2M –Material: Lona Vinílica Aplicação: Eventos Características Adicionais: Bastão E Cordão	UND	50	R\$ 304,25	R\$ 15.212,50
13	473718	BANNER 2M POR 3M – Material: Lona Vinílica Aplicação: Eventos Características Adicionais: Bastão E Cordão	UND	50	R\$ 307,62	R\$ 15.381,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

14	473718	BANNER 2M POR 1M – Material: Lona Vinílica Aplicação: Eventos Características Adicionais: Bastão E Cordão	UND	50	R\$ 123,50	R\$ 6.175,00
15	473718	BANNER 1M POR 1,2M – Material: Lona Vinílica Aplicação: Eventos Características Adicionais: Bastão E Cordão	UND	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
16	625070	CRACHÁ – Cartão Identificação Material: Pvc Rígido , Comprimento: 54 MM, Largura: 86 MM, Características Adicionais: Acompanhado De Cordão Nylon, Alta Resolução.	UND	150	R\$ 5,49	R\$ 823,50
17	47138	CONVITE 15 X 20 - Cartão-Convite Material: Papel Couchê, Gramatura: 170 G/M.	UND	1000	R\$ 5,01	R\$ 5.010,00
18	471386	CONVITE 10 X 15 - Cartão-Convite Material: Papel Couchê, Gramatura: 170 G/M .	UND	1000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
19	481746	COPO DE PLÁSTICO PERSONALIZADO COLORIDO – Material: Acrílico , Capacidade: 550 ML, Características Adicionais: Sem Tampa, Personalizado	UND	500	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
20	462585	GARRAFA PLÁSTICA PERSONALIZADA DE 500ML - Material: Plástico, Aplicação: Armazenamento De Líquidos, Características Adicionais: Tampa/Valvula/Personalizada, Conforme Modelo do Órgão, Tipo: Squeeze.	UND	500	R\$ 10,62	R\$ 5.310,00
21	399674	GARRAFA PLÁSTICA PERSONALIZADA DE 1L – Material: Plástico, Capacidade: 1L, Aplicação: Água, Características Adicionais: Com Tampa.	UND	500	R\$ 22,66	R\$ 11.330,00
22	424010	CANECA PERSONALIZADA – Material: Porcelana, Capacidade: 250 ML, Características Adicionais: Com Alça, Cor: Branca.	UND	500	R\$ 10,88	R\$ 5.440,00
23	295755	ADESIVO PERSONALIZADO 10 POR 15 – Adesivo tipo: Informativo/Educativo/Propaganda, Características Adicionais: Vinil Leitoso, Impressão Policromia.	UND	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
24	449561	ADESIVO PERSONALIZADO 20 POR 30 – Adesivo tipo: Informativo/Educativo/Propaganda, Características Adicionais: Vinil Leitoso, Impressão	UND	500	R\$ 1,57	R\$ 785,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

		Policromia.				
25	377531	REPOGRAFIA	UND	50000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
26	622965	BANDEIRA PERSONALIZADA 2M POR 2,5M - Bandeira Em Geral Material: Oxford, Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face, Desenho: Conforme Modelo do Órgão	UND	200	R\$ 69,53	R\$ 13.906,00
27	467923	BANDEIRA PERSONALIZADA 1M POR 1,2M – Bandeira Em Geral Material: Náilon, Características Adicionais: 2,5 Panos, Cor: De Acordo Projeto, Desenho: De Acordo Projeto	UND	200	R\$ 160,90	R\$ 32.180,00
28	624617	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL Bandeira Em Geral Material: Cetim , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Características Adicionais: Bandeira Nacional Do Brasil , Cor: De Acordo Com O Projeto	UND	50	R\$ 172,59	R\$ 8.629,50
29	615453	BANDEIRA OFICIAL DO PARÁ – Bandeira Em Geral Material: Náilon , Comprimento: 256 CM, Largura: 180 CM, Características Adicionais: 4 Panos, Costura Reforçada, Com Tralha E Ilhoses , Cor: De Acordo Projeto , Desenho: Conforme Modelo	UND	50	R\$ 229,28	R\$ 11.464,00
30	615453	BANDEIRA OFICIAL DE CACHOEIRA DO ARARI – Bandeira Em Geral Material: Náilon , Comprimento: 256 CM, Largura: 180 CM, Características Adicionais: 4 Panos, Costura Reforçada, Com Tralha E Ilhoses , Cor: De Acordo Projeto , Desenho: Conforme Modelo	UND	50	R\$ 229,28	R\$ 11.464,00
31	625377	Espiral Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Diâmetro: 29 MM Comprimento: 33 CM Apresentação: Embalagem Com 100 Unidades/	UND	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
32	223193	Capa Classificadora Material Capa: Plástico Transparente , Tamanho: Ofício , Material Contracapa: Plástico Transparente , Espessura Papelão: 5 MM, Revestimento Contracapa: Pvc , Espessura Revestimento: 5 MM, Cor Contracapa: Branca , Aplicação: Fechado , Dispositivo Fixação Documento: Plástico , Material: Pa-	UND	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

		pelão Prensado				
33	18422	PLASTIFICAÇÃO – TAMANHO A4	UND	300	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00
34	480102	BOLSA PERSONALIZADA DE MATERIAL RECICLÁVEL-Sacola Material: Algodão Cru , Comprimento: 40 CM, Largura: 36 CM, Cor: 1/0 , Material Alça: Algodão Trançado , Diâmetro Alça: 30 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo , Comprimento Da Alça: 60 CM, Gramatura: 247 G/M	UND	1500	R\$ 9,50	R\$ 14.250,00
35	623334	CAMISAS DE MALHA FIO 30 – Camisa Uniforme Material: 100% Algodão , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Redonda , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo , Aplicação: Uniforme	UND	1800	R\$ 25,43	R\$ 45.774,00
36	625041	CARTAZES IMPRESSOS EM PAPEL COUCHE – TAMANHO 46/64 – CARTAZES - Cartaz Material: Papel Couchê Brilho , Gramatura: 180 G/M2, Quantidade Cores Impressão: 4/0, Características Adicionais: Impressão Offset	UND	500	R\$ 3,97	R\$ 1.985,00
37	441027	FLYER PAPEL COUCHE 15/21 Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Brilho Tipo: Folheto Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	UND	1000	R\$ 2,77	R\$ 2.770,00
38	619438	Prendedor De Crachá Material: Poliéster , Cor: Azul Marinho , Comprimento: 80 CM, Largura: 10 MM, Tipo: Cordão , Espessura: 1,2 M	UND	500	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
39	624319	BONÉ PERSONALIZADO – Boné Material Corpo: Tecido Microfibra , Material Aba: Plástico Flexível , Material Regulador Abertura: Velcro , Modelo: Tradicional , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Tamanho: Único	UND	1000	R\$ 19,62	R\$ 19.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

40	613287	LONAS – Lona Material: Pvc , Aplicação: Cobertura Caminhão , Tamanho: 6x4m , Características Adicionais: Gramatura 690g/M2, Proteção Uv, 600 Micras	UND	50	R\$ 845,02	R\$ 42.251,00
41	393355	Faixa Propaganda Material: Lona Vinílica , Comprimento: 1,28 M, Largura: 0,90 M, Características Adicionais: Impressão Digital Policromia/Acabamento C/ Bastões	UND	50	R\$ 181,00	R\$ 9.050,00
42	379052	Faixa Propaganda Material: Plástico , Comprimento: 7 M, Largura: 0,80	UND	50	R\$ 98,53	R\$ 4.926,50
43	625182	Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Fosco , Tipo: Panfleto, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais 1: 3 Dobras, Impressão Off-Set	UND	1000	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
44	625181	Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Fosco , Tipo: Panfleto, Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Impressão Frente/Verso, Conforme Modelo do Órgão	UND	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 633.122,00

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL -STMPAS

ITEM	CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	16390	Banner em lona (80x120cm) impressão digital em lona 440g, acabamento com bastão e cordão para fixação em paredes ou ganchos.	UND	40	R\$ 71,58	R\$ 2.863,20
2	16390	Banner em lona (120x180cm) Formato grande para eventos e palestras, em lona de alta gramatura com reforço nas bordas.	UND	40	R\$ 94,33	R\$ 3.773,20
3	16390	Banner em lona (40x150cm) Formato grande para eventos e palestras, acabamento com bastão e cordão para fixação em paredes ou ganchos.	UND	40	R\$ 73,81	R\$ 2.952,40
4	478158	faixa de rua (300x700) Lona com ilhós nas extremidades para divulgação de campanhas sazonais em vias públicas.	UND	40	R\$ 154,41	R\$ 6.176,40
5	445723	Wind Banner flag Bandeira em tecido sublimado (dupla face) com haste flexível e base para sinalização em	UND	80	R\$ 228,34	R\$ 18.267,20

Av. Dep. José Rodrigues Viana, 785, Centro, Cachoeira do Arari/PA, CEP nº 688.40-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

		ações de rua.				
6	479729	Folders Informativos A4 com 3 dobras Papel Couché 115g, colorido, para orientação sobre programas sociais e direitos.	UND	1200	R\$ 2,44	R\$ 2.928,00
7	19445	planfetos de campanha A5 Papel Couché 90g, colorido, para distribuição em massa em mutirões e visitas.	UND	1200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
8	39630	Cartazes A3 Impressão colorida em papel Couché 150g, para divulgação de cronogramas em murais internos e externos.	UND	600	R\$ 2,44	R\$ 1.464,00
9	452932	Pastas com bolso 31x45 no couche 250g laminado	UND	1000	R\$ 3,56	R\$ 3.560,00
10	471375	Blocos destacáveis: Tamanho A5 retrato com 50 folhas.	UND	500	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00
11	18724	Ecobags 30x40cm sublimadas	UND	800	R\$ 12,17	R\$ 9.736,00
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 56.680,40
						R\$ 689.802,40

VALOR GLOBAL: (LOTE 01 + LOTE 02) R\$ 689.802,40 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

MAPA DE RISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026008 – SEMED/SEMPAS/PMCA

NATUREZA: MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO COMUM.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

IDENTIFICAÇÃO				ANÁLISE		AVALIAÇÃO			TRATAMENTO	
Nº	Fase	Risco	Origem	Causa	Consequência	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco	Responsável
1	Planejamento/fase interna	Especificação inadequada dos materiais gráficos e de malharia	Interno	Levantamento incompleto das necessidades	Aquisição de materiais inadequados ou inutilizáveis	3	4	12	Detalhar corretamente o objeto com apoio das secretarias demandantes	Área demandante/Equipe de Planejamento
2	Planejamento	Estimativa incorreta de quantitativos	Interno	Falta de histórico de consumo ou planejamento deficiente	Falta ou excesso de materiais	3	4	12	Levantamento de consumo anterior e validação com setores envolvidos	Área demandante/Equipe de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

3	Planejamento	Ausência de padronização dos materiais	Interno	Falta de diretrizes institucionais	Despadronização visual e retrabalho	2	3	6	Definir padrões visuais e modelos institucionais	Área demandante/Comunicação
4	Planejamento	Pesquisa de preços inadequada	Interno	Falta de diversidade de fornecedores consultados	Sobrepço ou orçamento irreal	3	5	15	Ampliar pesquisa de mercado conforme legislação	Equipe de Planejamento
5	Planejamento/Seleção do Fornecedor	Termo de referência incompleto ou inconsistente	Interno	Falta de conhecimento técnico	Problemas na execução contratual	3	4	12	Revisão técnica e jurídica do termo de referência	Equipe de Planejamento/Assessoria Jurídica
6	Planejamento/Seleção do Fornecedor	Restrição indevida à competitividade	Interno	Exigências excessivas ou desnecessárias	Redução de concorrência e aumento de preços	3	4	12	Revisão das exigências para garantir ampla concorrência	Equipe de Planejamento
7	Licitação	Impugnações ou questionamentos ao edital	Externo	Cláusulas restritivas ou falhas no edital	Atraso no certame	3	3	9	Ajustes no edital e suporte jurídico	Comissão de Licitação/Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

8	Execução Contratual	Atraso na entrega dos materiais	Externo	Problemas logísticos ou produtivos do fornecedor	Interrupção das atividades administrativas	3	5	15	Monitoramento do contrato e aplicação de penalidades	Fiscal do Contrato/Gestão de Contratos
9	Execução Contratual	Fornecimento de materiais fora das especificações	Externo	Falha no controle de qualidade do fornecedor	Retrabalho e prejuízo ao erário	3	5	15	Rejeição e substituição dos itens com sanções	Fiscal do Contrato
10	Execução Contratual	Baixa qualidade dos materiais fornecidos	Externo	Uso de insumos inferiores	Redução da vida útil dos materiais	3	4	12	Estabelecer critérios de qualidade e fiscalização rigorosa	Fiscal do Contrato
11	Execução Contratual	Descontinuidade no fornecimento	Externo	Problemas financeiros do fornecedor	Paralisação de serviços públicos	2	5	10	Previsão de sanções e possibilidade de substituição do fornecedor	Gestão de Contratos
12	Execução Contratual	Falta de fiscalização adequada	Interno	Sobrecarga ou ausência de fiscais	Não detecção de falhas contratuais	3	4	12	Designação formal de fiscais e acompanhamento o contínuo	Gestão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

LEGENDA:

PVI	MENOR 1	MODERAD A 2	MAIOR 4	CRÍTICA 6	CATASTRÓ- FICA 8	
MUITO ALTA 5	5	10	20	30	40	Exposição Aceitável
ALTA 4	4	8	16	24	32	Exposição Tolerável
MÉDIA 3	3	6	12	18	24	Exposição Inaceitável
BAIXA 2	2	4	8	12	16	
MUITO BAIXA 1	1	2	4	6	8	

Cachoeira do Arari/PA, 23/02/2026

DE ACORDO



Documento assinado digitalmente
CARLA PATRÍCIA BARBOSA ATHAR DANTAS
Data: 23/03/2026 13:34:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CARLA PATRÍCIA BARBOSA ATHAR DANTAS

Secretaria Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social - SMTPAS/PMCA

VANISE MARIA
MURIBECA

ATHAR:28342046249

Assinado de forma digital por
VANISE MARIA MURIBECA
ATHAR:28342046249
Dados: 2026.03.23 18:01:20
-03'00'

VANISE MARIA MURIBECA ATHAR

Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED/PMCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI**, por intermédio do(a) **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 – CCL/PMCA**, do Processo Administrativo nº 2025008 – SEMED/SMTPAS/PMCA, homologado pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**, em/...../....., registrou-se o preço oferecido pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____-_____, _____, telefone: (xx) _____-_____, fax (xx) _____-_____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(s) _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra, a presente Ata, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Integram, a presente Ata, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) Municipal(is) de: **EDUCAÇÃO E DESPORTO E TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados junto ao(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**, os preços a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento do objeto licitado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR
01						
VALOR TOTAL R\$:						
Valor por extenso:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

Parágrafo Primeiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado

- Dos limites para adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, dentro do mesmo ano fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a consequente renovação de seus quantitativos, desde que haja previsão no Estudo Técnico Preliminar e sejam atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Planejamento: a possibilidade de renovação dos quantitativos deverá ter sido previamente analisada na fase de planejamento da contratação, constando de forma expressa neste edital e em seus anexos, bem como na respectiva Ata de Registro de Preços;

II – Vantajosidade: deverá ser demonstrado, mediante justificativa técnica e pesquisa de mercado atualizada, que a manutenção dos preços registrados permanece vantajosa para a Administração Pública;

III – Formalização: a prorrogação e a renovação dos quantitativos deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente motivado, e publicadas na forma da legislação vigente.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cachoeira do Arari/PA, XX de XXXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Contratante/Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXX
Representante da Empresa Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PE SRP/CCL/PMCA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX- XXXX/PMCA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX- XXXX/PMCA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXX, TENDO COMO OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado José Rodrigues Viana nº 785, Bairro Centro, CEP: 688.40-000, Cachoeira do Arari, Estado do Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº XXX**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **XXX**, nacionalidade, agente público municipal, estado civil, portador do CPF nº xxx, RG nº xxx – xxx/xx, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX**, devidamente representada neste ato pela Sr(a). Secretário(a) Municipal **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), solteiro(a), portadora do RG nº XXXXXXXX - SSP/PA e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXX**, sediada à XXX, nº XXX, Bairro: XXX, **Inscrita no CNPJ sob nº XXX**, neste ato representada por **XXX**, portador do RG sob nº XXX, e do CPF sob nº XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório para **Registro de Preços**, decorrente da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PE SRP/CCL/PMCA**, oriundo do **Processo Administrativo nº 2025008– SEMED/SMTPAS/PMCA**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e Anexos do Processo Licitatório identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura,** prorrogável nos termos da legislação Vigente.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Órgão: XXXXX

Dotação: XXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXX

Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

- 4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva medição e atestação das etapas de entrega/execução dos serviços.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.5. **Demais condições previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. **Regras e condições para reajustamento e reequilíbrio estão previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 7.1. A análise dos riscos incidentes a execução contratual está disposta na forma do **Mapa de Análise de Riscos** elaborado pela Unidade Requisitante, componente da fase preparatória da contratação e presente **anexa a este Instrumento de Contrato como parte integrante e indivisível.**

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame para efeito da execução deste Contrato, conforme disposições do **Termo de Referência.**

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O regime de execução e fornecimento do objeto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I do Edital, parte integrante e indivisível deste instrumento.**
- 9.2. **O prazo de entrega do objeto será de até 20 (Vinte) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma, condições e locais dispostos no **Termo de Referência.**
- 9.3. Caso haja necessidade de prorrogação de quaisquer dos prazos previstos, a Contratada deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.
- 9.4. Antes da entrega deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários.
- 9.5. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.
- 9.6. O atendimento dos fornecimentos será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;
- 9.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 9.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 9.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 9.10. As entregas ficam condicionadas a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos e às normas legais.
- 9.11. A entrega só será aceita de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que a mesma fora realizada de forma satisfatória.
- 9.12. **Caso os fornecimentos sejam realizados em desconformidade ou com material/equipamento sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 10 (Dez) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.**
- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;
- 9.14. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em Lei.
- 9.15. O(s) Fiscal(ais) de Contrato serão designado(s) por instrumento de Portaria Municipal, a ser anexado ao presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL** e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

10.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar os fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Demais obrigações previstas no **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Licitação vinculado e Termo de Referência correspondente**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

- 12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo ao Edital**;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei no 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará, sem prejuízo do PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cachoeira do Arari/PA, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira do Arari/PA, XX de XXX de XXXX.

XXX
PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PMCA
Representante legal da CONTRATANTE

XXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX
Representante legal da CONTRATANTE

XXX
Representante legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____